



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • N° 1831 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 25 DE JANEIRO DE 2024

## Temporada de navios segue com sucesso em Angra

A expectativa é que 190 mil turistas passem pela cidade até o mês de abril e mais de R\$ 130 milhões serão injetados na economia local



A temporada de navios segue um sucesso em Angra dos Reis. Na última sexta-feira (19/1), a cidade recebeu de forma simultânea dois navios, um vindo da Argentina e outro do Canadá, desembarcando na Vila do Abrão, na Ilha Grande, e no Cais Santa Luzia, no Centro. No total, foram 2.900 turistas chegando para conhecer as belezas da Angra. Até o momento, durante a temporada 2023/2024, a cidade já recebeu 18 paradas e a escala segue programada com outros desembarques até o mês de abril.

Nesta temporada, são esperadas 58 paradas de navios, com um fluxo de aproximadamente 190 mil turistas, e uma expectativa mais de R\$ 130 milhões injetados na economia local. Esse número pode aumentar até o fim da temporada,

já que muitos pedidos de desembarque extras aparecem ao longo dos dias. A expectativa é que a movimentação no próximo mês seja ainda maior por conta do carnaval.

- Ainda temos mais três meses com muitas paradas de navio pela frente, sabemos que vamos receber muitos turistas e temos trabalhado para que nossos visitantes tenham a melhor experiência possível na cidade. Lojas, restaurantes, guias turísticos e outros negócios se beneficiam com o aumento do fluxo de turistas, o que impulsiona a economia de toda a região. Os turistas que se encantam com a cidade já colocam a cidade de Angra dos Reis na lista de destinos para voltar mais vezes – comentou Marc Olichon, presidente da TurisAngra.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÉ**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
Secretário de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Imaar  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente da Turisangra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Presidente do Angraprev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de  
Água e Tratamento de Esgoto)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### DECRETO Nº 13.393, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

#### REGULAMENTA A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO A SERVIDOR, DE QUE TRATA A LEI Nº 202, DE 12 DE JANEIRO DE 1984 E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 87, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O adiantamento será concedido no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município, pelo ordenador de despesas, nas condições previstas neste Decreto, a requerimento da Unidade Administrativa interessada, que indicará o nome do servidor responsável pela aplicação dos recursos.

#### DA CONCESSÃO

**Art. 2º** Para os fins do disposto neste Decreto, o regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho gravado na dotação própria, com a finalidade de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Os adiantamentos somente serão concedidos nos elementos de despesas 339030 – Material de Consumo, 339036 – Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 339039 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ou 339040 e 339140 – para Locação de Software, conforme a origem do recurso.

**Art. 4º** A concessão de adiantamento destina-se a atender às seguintes despesas, previstas no art. 2º da Lei nº 202, de 12 de janeiro de 1984:

I – diligências policiais, fiscais e judiciais;

II – eventuais de gabinete;

III - miúdas de pronto pagamento;

IV - extraordinárias ou urgentes que não permitam delonga no seu atendimento.

§ 1º O prazo máximo para aplicação será de até 90 (noventa) dias

§ 2º O servidor detentor do adiantamento é o responsável pela correta aplicação dos recursos, sendo vedada a transferência de responsabilidade ou a sua substituição no adiantamento recebido em seu nome.

§ 3º Nas aplicações em despesas previstas nos incisos I e III deste artigo, para cada despesa realizada só será permitido o valor máximo de 10% (dez por cento) do limite previsto no art. 7º, devendo, caso necessário despesa de valor superior, ser justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

§ 4º As despesas previstas no inciso II deste artigo, denominadas eventuais de gabinete, serão as despesas com a representação do Município, ou seja, as despesas de natureza protocolar, decorrentes das relações de ordem social, no exercício das atividades administrativas, quais sejam:

a – coquetéis/*buffet* em solenidades, reuniões e recepções, quando a Administração Direta ou Indireta patrocinar-las ou delas participar, visitas oficiais de autoridades e audiências realizadas entre o município e representantes da sociedade civil ou personalidades convidadas, observados os requisitos de existência de interesse público e razoabilidade dos gastos;

b – aquisição de flores, placas comemorativas, troféus, medalhas, taças, distintivos, materiais significativos de valores culturais ou históricos da Cidade de Angra dos Reis, objetos representativos do Brasil, observados o interesse público e a razoabilidade dos respectivos gastos, não se incluindo, entre esses, presentes de qualquer natureza, resultantes de relacionamento social;

c – hospedagem, transporte e alimentação de personalidades recepcionadas pela municipalidade, desde que devidamente justificado o interesse público;

d – visitas oficiais de autoridades e audiências realizadas entre o município e representantes da sociedade civil ou personalidades convidadas, observados os requisitos de existência de interesse público e razoabilidade dos gastos;

e - podendo, neste caso, estar acima do valor previsto no § 3º deste artigo, observando o parágrafo 9º. Cada despesa realizada neste item deverá ser justificada pelo responsável pelo setor que a utilizar e ratificada pelo Ordenador de Despesa da Pasta, em despacho que

deverá ser juntado à prestação de contas.

§ 5º Constituem despesas extraordinárias ou urgentes aquelas cuja não realização imediata possa causar prejuízo ao Município ou interromper o curso do atendimento dos serviços a cargo do órgão responsável, podendo, neste caso, estar acima do valor previsto no § 3º deste artigo. Cada despesa realizada neste item deverá ser justificada pelo responsável pelo setor que a utilizar e ratificada pelo Ordenador de Despesa da Pasta, em despacho que deverá ser juntado à prestação de contas.

§ 6º Será também permitido o regime de adiantamento para as despesas a serem pagas fora do Município de Angra dos Reis, desde que não estejam regulamentadas em outro Decreto.

§ 7º Não será concedido adiantamento para aquisição de material permanente ou mutação patrimonial, classificada como despesa de capital ou realização de obra.

§ 8º Excluem-se do regime de adiantamento as despesas à conta de dotações destinadas a pagamento de pessoal, encargos patronais e transferências, bem como ao atendimento dos compromissos vinculados à dívida pública.

**Art. 5º** O adiantamento destina-se somente ao pagamento de serviço ou aquisição de material realizado a partir da data do seu recebimento, até a data final do prazo fixado para sua aplicação.

**Art. 6º** A autorização de adiantamento é da competência dos ordenadores de despesas, e sua concessão não poderá recair em servidor que esteja incluído em uma das restrições constantes do § 3º deste artigo.

§ 1º Os adiantamentos só poderão estar sob a responsabilidade de servidor efetivo, servidor efetivo ocupante de cargos em comissão ou servidores que exerçam função gratificada, observadas as restrições do parágrafo seguinte.

§ 2º Quando da exoneração ou aposentadoria de servidor efetivo, responsável por adiantamento, deverá ser obtido o “Nada Consta” no processo de rescisão, exoneração ou aposentadoria, junto à Unidade Central de Controle Interno, na Superintendência de Contabilidade, para a Administração Direta e Indireta que não possuam Setor próprio de Contabilidade, para averiguação da existência de pendência de prestação de contas de adiantamento.

§ 3º A concessão do adiantamento não se fará:

I – a servidor responsável por dois adiantamentos a comprovar: um terceiro adiantamento só será possível após a devida comprovação da importância que lhe foi entregue de pelo menos um adiantamento aprovado;

II - servidor que estiver respondendo a inquérito administrativo;

III - ao Controlador Geral do Município;

IV – a servidor que realize Auditoria ou Análise de Processos;

V - ao Secretário Municipal de Finanças;

VI - ao responsável pelo setor de Contabilidade;

VII - ao responsável por Tesouraria;

VIII - a servidor ocupante de cargo responsável por almoxarifado;

IX – a servidor ocupante de cargo do Sistema de Controle Interno;

X - a servidor inscrito nos sistemas de proteção ao crédito – SPC, SERASA e BACEN;

XI - a servidor denominado “em alcance”, assim considerado aquele que:

a) deixar de prestar contas no prazo estabelecido ou pela não aprovação das contas em virtude de aplicação de adiantamento em despesas que não àquelas para as quais foi fornecido o adiantamento;

b) deixar de atender notificação da Controladoria Geral do Município, para regularizar a prestação de contas dentro do prazo expressamente fixado;

c) der causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao Erário, ou ainda, ao que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos.

d) no caso de reincidência injustificada, não poderá ser mais detentor de adiantamento.

§ 4º A requisição do adiantamento será feita através de abertura do processo de despesas no Sistema Informatizado que o Município estiver utilizando, com formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento, e conterá:

I - exercício financeiro a que se refere a despesa;

II - nome da Unidade requisitante;

III - nome, matrícula, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

IV - unidade orçamentária;

V - prazo para aplicação, nunca superior ao prazo indicado no art. 10 deste Regulamento;

VI - fundamento legal;

VII - classificação funcional programática da despesa;

VIII - o valor do adiantamento em algarismo e por extenso;

IX - assinatura do responsável pelo adiantamento, devidamente identificado;

X - assinatura da autoridade requisitante;

XI - assinatura do Ordenador de Despesa;

XII - nota de empenho.

§ 5º Após a abertura do processo mencionado no parágrafo anterior e a efetivação do pagamento, o mesmo ficará na guarda do responsável pelo adiantamento até a devida comprovação das despesas, quando então será encaminhado para verificação da conformidade da aplicação dos recursos, na forma do previsto no Art. 16.

§ 6º Nenhum adiantamento será solicitado depois do dia 15 de novembro, conforme previsto no art. 7º da Lei 202/1984.

**Art. 7º** O adiantamento será concedido pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade a que estiver consignado o respectivo crédito orçamentário, tendo como valor máximo o previsto no § 2º do art. 95, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações.

**Parágrafo único.** A fim de evitar o parcelamento da despesa, serão autorizados pelo Ordenador de cada Secretaria/Autarquia/Fundação, apenas 04(quatro) adiantamentos por Elemento de Despesa, por exercício.

**Art. 8º** O pagamento do adiantamento será escriturado como despesa efetiva à conta de dotação própria.

## DO RECEBIMENTO

**Art. 9º** O recebimento do adiantamento será sempre efetuado mediante transferência bancária para o responsável pelo adiantamento.

§ 1º O responsável deverá abrir conta em banco, no Município, indicado pela Secretaria Municipal de Finanças ou pela Tesouraria das Autarquias e Fundações, conforme o caso, para receber os recursos destinados ao adiantamento;

§ 2º A abertura da conta mencionada no parágrafo anterior deverá ser realizada mediante emissão de ofício pela Secretaria Municipal de Finanças ou pela Tesouraria das Autarquias e Fundações, conforme o caso, ao banco destinado à abertura da mesma;

§ 3º A conta bancária de adiantamento não deverá sofrer cobrança de taxas bancárias;

§ 4º No caso de haver alguma cobrança na conta corrente de alguma taxa estipulada por lei, a mesma deverá ser abatida do valor concedido;

§ 5º A conta bancária assim aberta e o Cartão Magnético emitido para sua movimentação deverão ser utilizados para adiantamentos subsequentes concedidos ao mesmo portador.

## DA APLICAÇÃO

**Art. 10.** Para aplicação do adiantamento, o ordenador da despesa fixará o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da efetivação do pagamento, que se dá no momento da transferência do valor ao servidor responsável pelo adiantamento, podendo esse prazo ser reduzido, no ato da sua autorização.

§ 1º Os pagamentos feitos fora do prazo de aplicação de adiantamento serão glosados e lançados à responsabilidade do servidor.

§ 2º O prazo da aplicação do adiantamento não poderá ultrapassar 10 de dezembro do exercício, conforme previsto no art. 7º da Lei 202/1984.

§ 3º Deverá preceder de toda aquisição de material, pesquisa junto ao almoxarifado da inexistência do mesmo em estoque, devendo para tanto ser emitida declaração por aquele setor.

**Art. 11.** A aplicação do adiantamento não poderá fugir às normas, condições e finalidades constantes da sua requisição, e obedecerá aos seguintes princípios:

I - os adiantamentos somente poderão ser aplicados no exercício financeiro em que forem concedidos;

II - o adiantamento será movimentado por meio de cartão de débito, cheque nominativo ou transferência bancária, não importando se por cartão bancário ou meios digitais de quaisquer espécies, sobre a conta aberta pelo responsável;

III - será permitido saque e aplicação mediante pagamento em moeda corrente, limitando-se o valor em 10% (dez por cento) do adiantamento;

IV - as notas fiscais ou faturas e outros comprovantes da despesa serão expedidos em nome do Município de Angra dos Reis ou da respectiva Autarquia ou Fundação;

V - a não aquisição de bens e de materiais com o objetivo de formar estoque.

**Art. 12.** Ao responsável por adiantamento é reconhecida a condição de preposto da autoridade requisitante e, a esta, a de responsável pela aplicação.

**Parágrafo único.** A autoridade requisitante, salvo conivência, não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Municipal, decorrentes de atos praticados por agente subordinado que exorbitar das ordens recebidas.

## DA COMPROVAÇÃO

**Art. 13.** A comprovação do adiantamento será feita mediante juntada dos comprovantes ao processo que originou a despesa referente ao adiantamento, instruído pelos seguintes elementos:

I - recibo do depósito bancário efetuado;

II - relação dos componentes de prestação de contas, utilizando-se o modelo de formulário constante do Anexo II, em ordem cronológica, no qual deverão ser lançadas as notas fiscais eletrônicas, cupons fiscais, taxas e/ou outras despesas relativas ao adiantamento.

III - comprovantes da despesa realizada (notas fiscais eletrônicas ou cupom fiscal) deverão constar:

a) Município de Angra dos Reis ou a respectiva Autarquia ou Fundação;

b) data de aquisição do material ou prestação de serviços;

- c) discriminação do material adquirido ou serviço prestado;
- d) valor unitário e total para aquisição de material e para serviços prestados;

IV - extrato da conta bancária;

V - comprovante do recolhimento do saldo do adiantamento, se houver;

a) só serão admitidas notas fiscais eletrônicas ou os cupons fiscais, que substituem as notas fiscais;

b) não serão aceitos tíquetes de caixas registradoras e documentos sem identificação, com alterações, rasuras, emendas ou entrelinhas, que prejudiquem sua clareza ou legitimidade;

VI - Todos os documentos das despesas deverão ser colados em folha branca de papel, exceto os que possuem tamanho de papel A4, contendo:

a) número da folha aposto no carimbo (Anexo III) e rubrica do responsável;

b) carimbo de certificado das despesas (Anexo IV) aposto de forma a carimbar parte do comprovante, devidamente preenchido;

c) os comprovantes de despesas deverão ser atestados por servidor suficientemente identificado (cargo, função, assinatura), juntamente com o responsável pelo adiantamento;

d) quando se referirem a gastos com combustíveis, as notas fiscais deverão ser completas no seu preenchimento, com data, tipo e quantidade de combustível, número da placa e quilometragem do veículo;

e) quando se referir a gastos com peças de reposição para veículos, será obrigatório constar no corpo ou no verso da nota fiscal a placa do veículo que receberá as peças, bem como o atesto do responsável pelo setor de manutenção da frota do Município ou do setor responsável nas Fundações ou Autarquias;

VII – No pagamento de despesas com Serviço de Pessoa Jurídica, deverá ser juntado a prestação de contas o devido recolhimento de ISS em favor do município de Angra dos Reis, caso a mesma tenha sido efetuada no município e o valor de retenção esteja previsto na NFS'e.

**Art. 14.** O responsável por adiantamento prestará contas dentro

de, no máximo, 10 (dez) dias, contados do último dia útil do prazo indicado pelo ordenador da despesa para sua aplicação.

**Art. 15.** Os saldos não utilizados deverão ser recolhidos através de depósito bancário em conta que deu origem ao pagamento do adiantamento.

**Art. 16.** Os procedimentos de análise, registro e controle da concessão de adiantamentos, serão efetuados pelas Unidades de Controle Interno e a apreciação das respectivas prestações de contas, pelo Setor de Contabilidade do próprio Órgão, e aqueles que não possuem tal Setor, a prestação de contas será efetuada pela Unidade Central de Controle Interno, na Superintendência de Contabilidade, nos próprios processos em que os adiantamentos tenham sido concedidos, competindo ao titular do Órgão concedente a deliberação, em primeira instância, sobre a aprovação das prestações de contas.

§ 1º As despesas cujas comprovações forem impugnadas, serão glosadas, devendo o responsável pelo adiantamento efetuar o recolhimento do montante delas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 2º Caso alguma divergência seja apurada em primeira instância o processo deverá ser enviado ao Controlador Geral, para deliberação.

§ 3º Os Valores concedidos a título de adiantamento, farão parte do ativo do ente na conta denominada suprimento de fundos e sua baixa, deverá ser considerada por meio do envio do processo com a devida prestação de contas, que será encaminhada ao Setor Contábil, com a finalidade de efetuar a baixa dos valores inscritos.

§ 4º Após finalizado o processo, o mesmo deverá ser devolvido para a unidade de Controle Interno do Órgão concedente, que publicará o extrato da Prestação de Contas, conforme modelo do anexo III.

## DAS SANÇÕES

**Art. 17.** A aplicação de adiantamento em natureza de despesa diversa dos que foram citados constituem irregularidade insanável, assim como a aplicação incorreta dos recursos, que implicará, ao responsável pelo adiantamento, a devolução aos cofres públicos da importância mal aplicada, ficando o mesmo sujeito a processo administrativo.

**Art. 18.** Havendo atraso na prestação de contas, o responsável pelo adiantamento deverá efetuar o recolhimento de multa de 1% (um

por cento) ao mês de atraso, sobre o valor total do adiantamento e juntando o comprovante do pagamento da multa à prestação de contas.

**Parágrafo único.** O não recolhimento da multa prevista no caput deste artigo, a não apresentação da prestação de contas ou a não devolução do valor glosado, parcial ou total da prestação de contas, pela Unidade de Controle Interno, além das penas legais previstas, poderá implicar ainda em:

I – desconto em folha de pagamento do valor total do adiantamento;

II - desconto em folha de pagamento das despesas glosadas;

III - impedimento de receber novo adiantamento;

**Art. 19.** Caso ocorra o desligamento do servidor, ainda em alcance, sem que seja observado o previsto no § 2º do artigo 6º deste Decreto, implicará em:

I – inscrição em dívida ativa;

II - cobrança judicial dos valores devidos.

**Parágrafo único.** Cabe à Controladoria-Geral do Município encaminhar os atos administrativos necessários ao cumprimento deste artigo.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** Fazem parte deste Decreto os seguintes anexos:

Anexo I – Solicitação de Concessão de Adiantamento;

Anexo II – Relação de componentes de prestação de contas;

Anexo III – Extrato da Prestação de Contas;

Anexo IV – Carimbos de atesto.

**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.130, de 28 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

### ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO	
ADIANTAMENTO Nº	DATA: ___/___/___
Unidade Requisitante:	
Nome:	
Cargo ou Função:	Matrícula:
Tipo de despesa:	
<input type="checkbox"/> Diligências policiais, fiscais e judiciais; <input type="checkbox"/> Eventuais de gabinete; <input type="checkbox"/> Despesas miúdas de pronto pagamento; <input type="checkbox"/> Despesas extraordinárias ou urgentes, que não permitam delonga no seu atendimento	
Valor: R\$	( )
Prazo de aplicação:	
Fundamentação Legal: Lei nº 4.320/64; Lei 202/84; Lei nº 14.133/21; Portaria STN nº 448/2002; e Decreto nº	
_____	_____
Responsável pelo Adiantamento	Chefe Imediato
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA:	DOTAÇÃO: EXERCÍCIO:
RESPONSÁVEL CONTROLE INTERNO: _____	
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA:	
_____	
Ordenador de Despesa	

### ANEXO II

#### RELAÇÃO DOS COMPONENTES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ADIANTAMENTO Nº: \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

Nº de Ordem	Documento	Nº	Especificação	Valor

			Transporte ou total	

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Responsável pelo Adiantamento

### ANEXO III

#### EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO Nº (Informar nº) PROCESSO Nº (Informar nº)

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas da Controladoria Geral do Município, nas folhas \_\_\_\_\_, do Processo (Informar nº), fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento (Informar nº), em nome de (Informar nome), que teve como finalidade atender as despesas de (Informar natureza da despesa – Material de Consumo ou Serviço Pessoa Jurídica/Física).

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Ordenador de Despesa

### ANEXO IV

<p>Certifico que o(s) material(is) constante(s) da presente nota, foi(ram) recebido(s) por mim e aplicado(s) no _____</p> <p>_____</p> <p>Angra dos Reis, ____/____/____.</p> <p>_____</p>	<p>Certifico a execução do(s) serviço(s) prestado(s) no _____</p> <p>_____</p> <p>Angra dos Reis, ____/____/____.</p> <p>_____</p>
--	--

### ERRATA

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1822, de 11 de janeiro de 2024, pg. 05, referente ao Extrato ao Contrato nº 345/2023, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

#### **Onde se lê:**

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

#### **Leia-se:**

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de início de execução dos serviços especificada na Ordem de Serviço.

ANGRA DOS REIS, 23 DE JANEIRO DE 2023.

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA LTDA

#### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 001/2024 ao CONTRATO Nº 100/2018

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a Rescisão Amigável nº 001/2024 ao Contrato nº 100/2018, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de retroescavadeira, escavadeira, trator, motoniveladora, caminhão basculante e demais equipamentos operados e veículos para apoio às atividades de manutenção, conservação de logradouros públicos e de demolição de estruturas, incluindo a cessão do equipamento e o fornecimento de mão de obra, combustível, manutenção, Epi’s, suprimentos e insumos diversos, no âmbito do Município de Angra dos Reis”.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme despacho às fls. 6969 de 15/01/2024, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2024

ANGRA DOS REIS, 16 DE JANEIRO DE 2024

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS A ELEIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 13.368, de 03 de janeiro de 2024, através da Secretaria de Esporte e Lazer, torna pública a **listagem provisória** dos candidatos a concorrer as vagas para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL e suas respectivas cadeiras.

**Esportes coletivos não futebolísticos:**

Rodrigo Ribeiro Moreira

Yago Lopes

Geliel Kauan Braga Da Silva

**Esportes Aquáticos:**

Marcia Assad Justino

**Esportes de Artes Marciais e Lutas:**

Maria Vitória Freitas de Andrade

Geliel Braga

**Esportes de Ciclismo:**

Fábio Muniz Camarte

**Esportes Futebolísticos:**

Antônio Carlos dos Santos Lima

Carlos José Ferrazzani Maia

Marcos da Silva Rocha

**Esportes Individuais e Radicais:**

Maykon da Silva de Oliveira

**Esportes Náuticos:**

Djuli Maiami Fontaniva

Antônio Carlos Rodrigues Teles

**Pessoa com Deficiência:**

Suellen Moura Souza

Matheus Marinho

**Profissionais de Educação Física:**

Carlos Henrique Ribeiro Moreira

Louhene Honorato

Marcelo de Souza Coutinho Pereira

Yago Lopes

**Esportes Atletismo:**

Não houve inscrição.

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**RESOLUÇÃO SEJIN Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2024****DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 1º do Decreto nº 12.391, de 07 de dezembro de 2021, republicado no Boletim Oficial do Município, Edição nº 1417.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Adotar, no ano letivo de 2024, a modalidade de auxílio financeiro para fins de execução do Programa Material Escolar, criado pela Lei nº 4.018, de 23 de novembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 12.391, de 07 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** O auxílio financeiro previsto nesta Resolução será disponibilizado aos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

**Art. 3º.** O auxílio financeiro de que trata esta Resolução destina-se, exclusivamente, à aquisição dos itens que compõem o material didático escolar, conforme lista constante no Anexo desta Resolução, a qual ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**Parágrafo único.** O auxílio financeiro de que trata esta Resolução somente poderá ser utilizado em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, conforme lista a ser disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**Art. 4º.** Os estabelecimentos comerciais, aptos a comercializar os itens às famílias beneficiárias do Programa Material Escolar, somente poderão comercializar os itens especificados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, na forma do inciso III, artigo 4º do Decreto nº 12.391/2021 e artigo 3º desta Resolução.

**Art. 5º.** O auxílio financeiro destinado à aquisição do material escolar pelos pais ou responsáveis legais dos estudantes será feito mediante cartão magnético ou outra tecnologia que funcione

como cartão de débito.

**Art. 6º.** Fica fixado, na forma abaixo, o valor total do auxílio financeiro a ser creditado em favor dos beneficiários, para fins de aquisição dos itens constantes da lista de materiais didáticos prevista no Anexo desta Resolução:

I – Educação Infantil – Creche: R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco Reais);

II – Educação Infantil – Pré-escola: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta Reais);

III – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 3º ano): R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco Reais);

IV – Ensino Fundamental Anos Iniciais (4º e 5º ano): R\$ 530,00 (quinhentos e trinta Reais);

V – Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e EJA: R\$ 390,00 (trezentos e noventa Reais).

VI – Unidade de Tratamento Diferenciado (UTD) Altas Habilidades: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

VII – Unidade de Tratamento Diferenciado (UTD) TEA: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

VIII – Escola Municipal Bilingue de Educação de Surdos (EM-BES): R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco Reais)

IX – Escola Municipal de Deficientes Visuais (EMDV): R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

**§ 1º.** O valor do auxílio financeiro de que trata este artigo equivale ao valor da soma dos itens constantes da lista de materiais, respei-

tadas as peculiaridades do ano de escolaridade em que o estudante estiver regularmente matriculado ou for ingressante.

**§ 2º.** É obrigatória a aquisição de todos os itens e quantidades previstas na lista de materiais didáticos, na forma do Anexo desta Resolução.

**§ 3º.** Não poderão ser adquiridos itens que não estejam especificados na lista constante no Anexo desta Resolução.

**§ 4º.** Feita a aquisição dos itens nas quantidades estipuladas no Anexo desta Resolução, caso exista saldo remanescente, poderão os beneficiários adquirir mais quantidades de alguns dos itens especificados na lista de materiais didáticos.

**§ 5º.** Os beneficiários terão um prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do cartão magnético, para utilização do auxílio financeiro estipulado por esta Resolução, findo os quais o auxílio será bloqueado.

**§ 6º.** Os créditos repassados à conta do auxílio financeiro previsto nesta Resolução que, por qualquer razão, não forem utilizados no prazo estabelecido no parágrafo anterior, seja na sua totalidade ou parcialmente, serão restituídos aos cofres públicos.

**Art. 7º.** Constatada fraude na utilização do auxílio financeiro pelos pais ou responsáveis legais dos beneficiários, esses estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

**Art. 8º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2024.

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**ANEXO – RESOLUÇÃO SEJIN Nº 001/2024**  
**LISTA - MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR**

KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE				VALORES 2024	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda Escolar	1	UN	R\$ 18.48	R\$ 18.48
2	Apontador de lápis com depósito	4	UN	R\$ 2.23	R\$ 8.92
3	Borracha escolar	2	UN	R\$ 1.55	R\$ 3.09

4	Caderno desenho	4	UN	R\$ 13.57	R\$ 54.28
6	Caderno meia pauta Materia	1	UN	R\$ 15.74	R\$ 15.74
9	Cola branca líquida atóxica 90 g	4	UN	R\$ 3.47	R\$ 13.88
10	Cola colorida, 6 cores	4	UN	R\$ 10.18	R\$ 40.73
12	Envelope A4.	5	UN	R\$ 0.72	R\$ 3.58
13	Estojo escolar	1	UN	R\$ 10.44	R\$ 10.44
14	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$ 0.92	R\$ 0.92
16	Lápis de cor Triangular com 12 cores	2	CX	R\$ 11.21	R\$ 22.43
17	Lápis grafite nº 06B	5	UN	R\$ 2.80	R\$ 13.99
18	Massa de modelar 12 cores	8	UN	R\$ 8.59	R\$ 68.75
19	Palito de picolé Pacote Com 100 Unidades.	1	PCT	R\$ 6.44	R\$ 6.44
20	Papel A4 colorido pacote com 100 folhas.	1	PCT	R\$ 10.07	R\$ 10.07
21	Pasta catalogo com 100fls	1	UN	R\$ 40.85	R\$ 40.85
22	Pasta plastificada com grampo trilho	2	UN	R\$ 3.43	R\$ 6.86
23	Pasta Polionda 5,5cm de espessura.	1	UN	R\$ 8.74	R\$ 8.74
24	Pincel chato para pintura nº 8	2	UN	R\$ 3.38	R\$ 6.75
25	Pincel chato para pintura nº 10	2	UN	R\$ 3.99	R\$ 7.97
26	GLITTER Potes com 3g.	4	UN	R\$ 1.37	R\$ 5.47
27	Têmpera guache c/ 06 cores	4	CX	R\$ 8.67	R\$ 34.67
28	Tesoura escolar sem ponta	2	UN	R\$ 6.03	R\$ 12.05
29	Toalha de mão	1	UN	R\$ 5.79	R\$ 5.79
30	Mochila	1	UN	R\$ 88.10	R\$ 88.10
31	Avental para pintura	2	UN	R\$ 10.62	R\$ 21.25
36	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$ 14.06	R\$ 14.06
38	Lã colorida	2	UN	R\$ 9.39	R\$ 18.79
VALOR TOTAL :				R\$ 563.08	
VALOR TOTAL ARREDONDADO :				R\$ 565.00	

KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR				VALORES 2024	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda Escolar	1	UN	R\$ 18.48	R\$ 18.48
2	Apontador de lápis com depósito	3	UN	R\$ 2.23	R\$ 6.69
3	Borracha escolar	4	UN	R\$ 1.55	R\$ 6.18
4	Caderno desenho	2	UN	R\$ 13.57	R\$ 27.14
5	Caderno brochurão grande	2	UN	R\$ 11.92	R\$ 23.83
6	Caderno meia pauta Materia	1	UN	R\$ 15.74	R\$ 15.74
7	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$ 13.50	R\$ 13.50
9	Cola branca líquida atóxica 90 g	4	UN	R\$ 3.47	R\$ 13.88
10	Cola colorida, 6 cores	4	UN	R\$ 10.18	R\$ 40.73
11	Cola em bastão	2	UN	R\$ 3.04	R\$ 6.08
12	Envelope A4.	5	UN	R\$ 0.72	R\$ 3.58

13	Estojo escolar	1	UN	R\$ 10.44	R\$ 10.44
14	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$ 0.92	R\$ 0.92
15	Gizão de cera, 12 cores	2	UN	R\$ 9.73	R\$ 19.46
16	Lápis de cor com 12 cores	2	CX	R\$ 11.21	R\$ 22.43
17	Lápis grafite nº 02B	5	UN	R\$ 1.31	R\$ 6.57
18	Massa de modelar 12 cores	4	UN	R\$ 8.59	R\$ 34.37
21	Pasta catalogo com 100fls	1	UN	R\$ 40.85	R\$ 40.85
22	Pasta plastificada com grampo trilho	2	UN	R\$ 3.43	R\$ 6.86
23	Pasta Polionda 5,5cm de espessura.	1	UN	R\$ 8.74	R\$ 8.74
24	Pincel chato para pintura nº 8	2	UN	R\$ 3.38	R\$ 6.75
25	Pincel chato para pintura nº 10	2	UN	R\$ 3.99	R\$ 7.97
26	GLITTER Potes com 3g.	4	UN	R\$ 1.37	R\$ 5.47
27	Régua transparente 30 cm	1	UN	R\$ 3.12	R\$ 3.12
28	Têmpera guache c/ 06 cores	4	CX	R\$ 8.67	R\$ 34.67
29	Tesoura escolar	1	UN	R\$ 6.03	R\$ 6.03
30	Toalha de mão	1	UN	R\$ 5.79	R\$ 5.79
31	Mochila	1	UN	R\$ 88.10	R\$ 88.10
31	Avental para pintura	2	UN	R\$ 10.62	R\$ 21.25
36	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$ 14.06	R\$ 14.06
39	Lupa	2	UN	R\$ 13.34	R\$ 26.67
VALOR TOTAL :				R\$ 546.36	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$ 550.00	

KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS				VALORES 2024	
1º ao 3º ano					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda Escolar	1	UN	R\$ 18.48	R\$ 18.48
2	Apontador de lápis com depósito	4	UN	R\$ 2.23	R\$ 8.92
3	Borracha escolar	4	UN	R\$ 1.55	R\$ 6.18
4	Caderno desenho	1	UN	R\$ 13.57	R\$ 13.57
5	Caderno brochurão grande	2	UN	R\$ 11.92	R\$ 23.83
6	Caderno quadriculado	1	UN	R\$ 6.36	R\$ 6.36
7	Caderno meia pauta Materia	1	UN	R\$ 15.74	R\$ 15.74
10	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$ 13.50	R\$ 13.50
11	Caneta hidrográfica ponta grossa, 06 cores	1	UN	R\$ 14.80	R\$ 14.80
12	Cola branca líquida atóxica 90 g	2	UN	R\$ 3.47	R\$ 6.94
13	Cola colorida, 6 cores	1	UN	R\$ 10.18	R\$ 10.18
14	Cola em bastão	2	UN	R\$ 3.04	R\$ 6.08
17	Envelope A4.	5	UN	R\$ 0.72	R\$ 3.58
18	Esquadro 45º ou 60º	1	UN	R\$ 3.87	R\$ 3.87
19	Estojo escolar	1	UN	R\$ 10.44	R\$ 10.44

20	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$ 0.92	R\$ 0.92
21	Fita adesiva durex monoface	1	UN	R\$ 2.76	R\$ 2.76
22	Gizão de cera, 12 cores	1	UN	R\$ 9.73	R\$ 9.73
23	Lápis de cor com 12 cores	2	CX	R\$ 11.21	R\$ 22.43
24	Lápis grafite nº 02B	13	UN	R\$ 1.31	R\$ 17.09
25	Massa de modelar 12 cores	4	UN	R\$ 8.59	R\$ 34.37
26	Material Dourado	1	UN	R\$ 22.52	R\$ 22.52
27	Pasta Polionda 3,5cm de espessura.	1	UN	R\$ 9.18	R\$ 9.18
28	Pasta catálogo com 50	1	UN	R\$ 40.85	R\$ 40.85
29	Pincel chato para pintura nº 8	1	UN	R\$ 3.38	R\$ 3.38
30	Pincel chato para pintura nº 10	1	UN	R\$ 3.99	R\$ 3.99
31	Régua transparente 30 cm	1	UN	R\$ 3.12	R\$ 3.12
32	Têmpera guache c/ 06 cores	1	CX	R\$ 8.67	R\$ 8.67
33	Tesoura escolar	1	UN	R\$ 6.03	R\$ 6.03
34	Toalha de mão	1	UN	R\$ 5.79	R\$ 5.79
35	Transferidor 360º	1	UN	R\$ 3.31	R\$ 3.31
36	Mochila	1	UN	R\$ 88.10	R\$ 88.10
37	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$ 14.06	R\$ 14.06
38	Caneta marca texto	1	UN	R\$ 3.45	R\$ 3.45
VALOR TOTAL :				R\$ 462.23	
VALOR TOTAL ARREDONDADO :				R\$ 465.00	

KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS				VALORES 2024	
4º e 5º ano					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda Escolar	1	UN	R\$ 18.48	R\$ 18.48
2	Apontador de lápis com depósito	4	UN	R\$ 2.23	R\$ 8.92
3	Borracha escolar	4	UN	R\$ 1.55	R\$ 6.18
4	Caderno desenho	1	UN	R\$ 13.57	R\$ 13.57
5	Caderno brochurão grande	2	UN	R\$ 11.92	R\$ 23.83
6	Caderno 10 matérias	2	UN	R\$ 23.14	R\$ 46.28
7	Caderno quadriculado	1	UN	R\$ 6.36	R\$ 6.36
8	Caderno meia pauta Materia	1	UN	R\$ 15.74	R\$ 15.74
10	Caneta azul esferográfica azul, preta ou vermelha	9	UN	R\$ 1.48	R\$ 13.35
11	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$ 13.50	R\$ 13.50
12	Caneta hidrográfica ponta grossa, 06 cores	1	UN	R\$ 14.80	R\$ 14.80
13	Cola branca líquida atóxica 90 g	2	UN	R\$ 3.47	R\$ 6.94
14	Cola colorida, 6 cores	1	UN	R\$ 10.18	R\$ 10.18
15	Cola em bastão	2	UN	R\$ 3.04	R\$ 6.08
16	Compasso escolar	1	UN	R\$ 9.07	R\$ 9.07
17	Corretivo líquido	1	UN	R\$ 3.60	R\$ 3.60
18	Envelope A4.	5	UN	R\$ 0.72	R\$ 3.58

19	Esquadro 45° ou 60°	1	UN	R\$ 3.87	R\$ 3.87
20	Estojo escolar	1	UN	R\$ 10.44	R\$ 10.44
21	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$ 0.92	R\$ 0.92
22	Fita adesiva durex monoface	1	UN	R\$ 2.76	R\$ 2.76
23	Gizão de cera, 12 cores	1	UN	R\$ 9.73	R\$ 9.73
24	Lápis de cor com 12 cores	2	CX	R\$ 11.21	R\$ 22.43
25	Lápis grafite nº 02B	13	UN	R\$ 1.31	R\$ 17.09
26	Massa de modelar 12 cores	3	UN	R\$ 8.59	R\$ 25.78
27	Material Dourado	1	UN	R\$ 22.52	R\$ 22.52
28	Pasta Polionda 3,5cm de espessura.	1	UN	R\$ 9.18	R\$ 9.18
29	Pasta catálogo com 100	1	UN	R\$ 40.85	R\$ 40.85
30	Pincel chato para pintura nº 8	1	UN	R\$ 3.38	R\$ 3.38
31	Pincel chato para pintura nº 10	1	UN	R\$ 3.99	R\$ 3.99
32	Régua transparente 30 cm	1	UN	R\$ 3.12	R\$ 3.12
33	Têmpera guache c/ 06 cores	1	CX	R\$ 8.67	R\$ 8.67
34	Tesoura escolar	1	UN	R\$ 6.03	R\$ 6.03
35	Toalha de mão	1	UN	R\$ 5.79	R\$ 5.79
36	Transferidor 360°	1	UN	R\$ 3.31	R\$ 3.31
37	Mochila	1	UN	R\$ 88.10	R\$ 88.10
38	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$ 14.06	R\$ 14.06
39	Caneta marca texto	1	UN	R\$ 3.45	R\$ 3.45
VALOR TOTAL :				R\$ 525.93	
VALOR TOTAL ARREDONDADO :				R\$ 530.00	

KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA				VALORES 2024	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda	1	UN	R\$ 18.48	R\$ 18.48
2	Apontador de lápis com depósito	2	UN	R\$ 2.23	R\$ 4.46
3	Borracha escolar	3	UN	R\$ 1.55	R\$ 4.64
4	Caderno desenho	1	UN	R\$ 13.57	R\$ 13.57
5	Caderno quadriculado	1	UN	R\$ 6.36	R\$ 6.36
6	Caderno universitário 10 matérias	2	UN	R\$ 23.14	R\$ 46.28
7	Calculadora de bolso com pilha ou bateria	1	UN	R\$ 12.29	R\$ 12.29
8	Caneta azul esferográfica azul, preta ou vermelha	9	UN	R\$ 1.48	R\$ 13.35
9	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$ 13.50	R\$ 13.50
10	Caneta marca texto	1	UN	R\$ 3.45	R\$ 3.45
12	Cola branca líquida atóxica 90 g	2	UN	R\$ 3.47	R\$ 6.94
13	Cola colorida, 6 cores	1	UN	R\$ 10.18	R\$ 10.18
14	Cola em bastão	1	UN	R\$ 3.04	R\$ 3.04
15	Compasso escolar	1	UN	R\$ 9.07	R\$ 9.07
16	Corretivo líquido	2	UN	R\$ 3.60	R\$ 7.19
17	Envelope A4.	5	UN	R\$ 0.72	R\$ 3.58

18	Esquadro 45° ou 60°	1	UN	R\$ 3.87	R\$ 3.87
19	Estojo escolar	1	UN	R\$ 10.44	R\$ 10.44
20	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$ 0.92	R\$ 0.92
21	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$ 14.06	R\$ 14.06
22	Gizão de cera, 12 cores	1	UN	R\$ 9.73	R\$ 9.73
23	Grafite 07	4	TB	R\$ 1.94	R\$ 7.74
24	Grampeador de metal 20mm	1	UN	R\$ 10.17	R\$ 10.17
25	Grampos galvanizados 26/6	1	UN	R\$ 3.48	R\$ 3.48
26	Lápis de cor com 12 cores	1	CX	R\$ 11.21	R\$ 11.21
27	Lápis grafite nº 02B	12	UN	R\$ 1.31	R\$ 15.78
28	LAPISEIRA 0,7 MM	1	UN	R\$ 6.88	R\$ 6.88
29	Mochila	1	UN	R\$ 88.10	R\$ 88.10
31	Pasta Polionda 3,5cm de espessura.	1	UN	R\$ 9.18	R\$ 9.18
39	Régua transparente 30 cm	1	UN	R\$ 3.12	R\$ 3.12
48	Têmpera guache c/ 06 cores	1	CX	R\$ 8.67	R\$ 8.67
50	Tesoura escolar	1	UN	R\$ 6.03	R\$ 6.03
51	Transferidor 360°	1	UN	R\$ 3.31	R\$ 3.31
VALOR TOTAL :				R\$ 389.08	
VALOR TOTAL ARREDONDADO :				R\$ 390.00	

KIT MATERIAL UTD ALTAS HABILIDADES				VALORES 2024	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TELA PARA PINTURA 30X40	4	UN	R\$ 14.21	R\$ 56.84
2	LÁPIS PRETO 6B	10	UN	R\$ 3.33	R\$ 33.34
3	LÁPIS 6B	10	UN	R\$ 3.78	R\$ 37.76
4	ESFUMINHO Nº03	1	UN	R\$ 9.45	R\$ 9.45
5	ESFUMINHO Nº1	1	UN	R\$ 7.76	R\$ 7.76
6	AVENTAL	2	UN	R\$ 13.42	R\$ 26.84
7	PINCEL CHATO Nº4	1	UN	R\$ 3.51	R\$ 3.51
8	PINCEL CHATO Nº16	1	UN	R\$ 6.00	R\$ 6.00
9	PINCEL CHATO Nº24	1	UN	R\$ 10.89	R\$ 10.89
VALOR TOTAL :				R\$ 192.39	
VALOR TOTAL ARREDONDADO :				R\$ 195.00	

KIT MATERIAL EMBES				VALORES 2024	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda escolar	1	UN	R\$ 20.44	R\$ 20.44
2	Avental	1	UN	R\$ 13.42	R\$ 13.42
3	Barbante colorido	1	RL	R\$ 8.29	R\$ 8.29
4	Cola colorida c/06 cores	1	CX	R\$ 11.58	R\$ 11.58
5	Geoplano	1	UN	R\$ 63.01	R\$ 63.01

6	Gizão	1	PCT	R\$ 10.00	R\$ 10.00
7	Massinha para modelar chicle	1	UN	R\$ 16.44	R\$ 16.44
8	Massinha para modelar pula-pula	1	UN	R\$ 18.05	R\$ 18.05
9	Mola Maluca	1	UN	R\$ 8.34	R\$ 8.34
10	Novelo de lã cores diversas	3	UN	R\$ 9.39	R\$ 28.18
11	Numerais em plástico ou EVA	1	PCT	R\$ 18.35	R\$ 18.35
12	Palitos de picolé	1	PCT	R\$ 6.61	R\$ 6.61
13	Pasta com elástico	1	UN	R\$ 3.63	R\$ 3.63
14	Pincel chato para pintura nº 10	1	UN	R\$ 4.09	R\$ 4.09
15	Pincel chato para pintura nº 8	1	UN	R\$ 3.47	R\$ 3.47
16	Têmpera guache c/ 06 cores	4	CX	R\$ 8.96	R\$ 35.85
17	Tesoura mola	1	UN	R\$ 23.09	R\$ 23.09
18	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$ 14.06	R\$ 14.06
19	Mochila	1	UN	R\$ 88.10	R\$ 88.10
VALOR TOTAL :				R\$ 395.00	
VALOR TOTAL ARREDONDADO :				R\$ 395.00	

KIT MATERIAL MDV				VALORES 2024	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Apagador para Reglete	1	UN	R\$ 20.93	R\$ 20.93
2	Caneta hidrográfica ponta grossa, 06 cores	2	UN	R\$ 14.80	R\$ 29.60
3	Cola em bastão	4	UN	R\$ 3.04	R\$ 12.16
4	Gizão de cera, 12 cores	2	UN	R\$ 9.73	R\$ 19.46
5	Kit de desenho geométrico adaptado	1	UN	R\$ 16.72	R\$ 16.72
6	Lápis	4	UN	R\$ 1.49	R\$ 5.97
7	Massa de modelar 12 cores	2	UN	R\$ 8.59	R\$ 17.19
8	Material Dourado	1	UN	R\$ 22.52	R\$ 22.52
9	Mochila	1	UN	R\$ 88.10	R\$ 88.10
10	Pasta catálogo com 100	1	UN	R\$ 40.85	R\$ 40.85
11	Pincel chato para pintura nº 10	1	UN	R\$ 3.99	R\$ 3.99
12	Pincel chato para pintura nº 8	1	UN	R\$ 3.38	R\$ 3.38
13	Plano inclinado	1	UN	R\$ 73.52	R\$ 73.52
14	Punção para Reglete	1	UN	R\$ 20.93	R\$ 20.93
15	Reglete	1	UN	R\$ 84.04	R\$ 84.04
16	Régua Guia de Assinatura	1	UN	R\$ 15.78	R\$ 15.78
17	Têmpera guache c/ 06 cores	2	UN	R\$ 8.67	R\$ 17.33
18	Tesoura adaptada	1	UN	R\$ 23.09	R\$ 23.09
19	Toalha de mão	4	UN	R\$ 5.79	R\$ 23.14
20	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$ 14.06	R\$ 14.06
VALOR TOTAL :				R\$ 552.78	
VALOR TOTAL ARREDONDADO :				R\$ 555.00	

**RESOLUÇÃO SEJIN Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2024****DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA UNIFORME ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 1º do Decreto nº 12.392, de 07 de dezembro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município, Edição nº 1416.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Adotar, no ano letivo de 2024, a modalidade de auxílio financeiro para fins de execução do Programa Uniforme Escolar, criado pela Lei nº 4.019, de 23 de novembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 12.392, de 07 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** O auxílio financeiro previsto nesta Resolução será disponibilizado aos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

**Art. 3º.** O auxílio financeiro de que trata esta Resolução destina-se, exclusivamente, à aquisição das peças que compõem o uniforme escolar, conforme lista constante no Anexo desta Resolução, a qual ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**Parágrafo único.** O auxílio financeiro de que trata esta Resolução somente poderá ser utilizado em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, conforme lista disponível a ser disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**Art. 4º.** Os estabelecimentos comerciais, aptos a comercializar o uniforme escolar às famílias beneficiárias do Programa Uniforme Escolar, somente poderão comercializar as peças especificadas pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, na forma do inciso III do artigo 5º do Decreto nº 12.392/2021 e artigo 3º desta Resolução.

**Art. 5º.** O auxílio financeiro destinado à aquisição do uniforme escolar pelos pais ou responsáveis legais dos estudantes será feito mediante cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

**Art. 6º.** Fica fixado, na forma abaixo, o valor total do auxílio finan-

ceiro a ser creditado em favor dos beneficiários, para fins de aquisição das peças constantes da lista prevista no Anexo desta Resolução:

I – Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – R\$ 670,00 (seiscentos e setenta Reais);

II – Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e EJA: R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze Reais).

III – Escola Cívico-Militar: R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco Reais).

**§ 1º.** O valor do auxílio financeiro de que trata este artigo equivale ao valor da soma das peças que compõem o uniforme escolar, respeitadas as peculiaridades relativas ao tamanho das roupas do estudante.

**§ 2º.** É obrigatória a aquisição de todas as peças e quantidades previstas na lista do uniforme escolar, as quais deverão obedecer ao valor máximo estabelecido para cada peça, na forma do Anexo desta Resolução.

**§ 3º.** Não poderão ser adquiridas peças com preços maiores que os estipulados e peças que não estejam especificadas na lista constante no Anexo desta Resolução.

**§ 4º.** Caso sejam adquiridas peças do uniforme escolar por valores inferiores ao máximo permitido, poderão os beneficiários adquirir mais quantidades de alguma peça especificada na lista do uniforme escolar.

**§ 5º.** Os beneficiários terão um prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do cartão magnético, para utilização do auxílio financeiro estipulado por esta Resolução, findo os quais o auxílio será bloqueado.

**§ 6º.** Os créditos repassados à conta do auxílio financeiro previsto nesta Resolução que, por qualquer razão, não forem utilizados no prazo estabelecido no parágrafo anterior, seja na sua totalidade ou parcialmente, serão restituídos aos cofres públicos.

**Art. 7º.** Constatada fraude na utilização do auxílio financeiro pelos pais ou responsáveis legais dos beneficiários, esses estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

**Art. 8º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2024.

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**ANEXO – RESOLUÇÃO SEJIN Nº 002/2024**  
**LISTA - UNIFORME ESCOLAR**

KIT UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS				VALORES 2024	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bermuda ou short-saia	2	UN	R\$ 47,86	R\$ 95,72
2	Calça	1	UN	R\$ 65,47	R\$ 65,47
3	Camisa de manga curta	3	UN	R\$ 35,91	R\$ 107,73
4	Camisa sem manga	1	UN	R\$ 35,39	R\$ 35,39
5	Jaqueta	1	UN	R\$ 95,68	R\$ 95,68
6	Meia	3	PAR	R\$ 6,73	R\$ 20,20
7	Tênis	1	PAR	R\$ 153,43	R\$ 153,43
8	Capa de chuva	2	UN	R\$ 46,84	R\$ 93,68
VALOR TOTAL :				R\$ 667,30	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$ 670,00	

KIT UNIFORME ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EJA				VALORES 2024	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camisa de manga curta	3	UN	R\$ 35,91	R\$ 107,73
2	Camisa sem manga	1	UN	R\$ 35,39	R\$ 35,39
3	Jaqueta	1	UN	R\$ 95,68	R\$ 95,68
4	Meia	3	PAR	R\$ 6,73	R\$ 20,20
5	Tênis	1	PAR	R\$ 153,43	R\$ 153,43
VALOR TOTAL :				R\$ 412,43	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$ 415,00	

KIT UNIFORME ESCOLA CÍVICO MILITAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sapato social preto	1	PAR	R\$ 162,98	R\$ 162,98
2	Sapato social preto com cadarços	1	PAR	R\$ 162,98	R\$ 162,98
3	Tênis preto	1	PAR	R\$ 155,95	R\$ 155,95
VALOR TOTAL :				R\$ 481,91	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$ 485,00	

**RESOLUÇÃO SEJIN Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MATERIAL DE APOIO AO TRABALHO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO E DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º § 1º do Decreto nº 12.853, de 22 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Adotar no ano letivo de 2024, a modalidade de auxílio financeiro para fins de execução do Programa Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico, criado pela Lei nº 4.150, de 22 de dezembro de 2022 e regulamentado pelo Decreto nº 12.853, de 22 de

dezembro de 2022.

**Art. 2º.** O auxílio financeiro previsto nesta Resolução será disponibilizado aos docentes, pedagogos, coordenadores pedagógicos em efetivo exercício e no desempenho das atribuições dos seus respectivos cargos e funções na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino Angra dos Reis.

**Art. 3º.** O auxílio financeiro de que trata esta Resolução destina-se exclusivamente, à aquisição de itens que compõem o material de apoio, conforme lista constante no Anexo desta Resolução, a qual ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**Parágrafo único.** O auxílio financeiro que trata esta Resolução somente poderá ser utilizado em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, conforme lista a ser disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**Art. 4º.** Os estabelecimentos comerciais aptos a comercializar os itens aos servidores relacionados no *caput* do artigo 1º, beneficiários do Programa Material de Apoio, somente poderão comercializar os itens especificados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, na forma do inciso III, artigo 4º do Decreto nº 12.853/2022 e artigo 3º desta Resolução.

**Art. 5º.** O auxílio financeiro destinado à aquisição do material de apoio ao trabalho pedagógico será feito mediante cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

**Art. 6º.** Fica fixado em R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte Reais) o valor do auxílio financeiro a ser creditado em favor dos beneficiários, para fins de aquisição dos itens constantes da lista de materiais de apoio prevista no Anexo desta Resolução,

**§ 1º.** O valor do auxílio financeiro de que trata este artigo, equivale ao valor da soma dos itens constantes da lista de materiais.

**§ 2º.** É obrigatória a aquisição de todos os itens e quantidades previstas na lista de materiais de apoio, na forma do Anexo desta Resolução.

**§ 3º.** Não poderão ser adquiridos itens que não estejam especificados na lista constante no Anexo desta Resolução.

**§ 4º.** Feita a aquisição dos itens nas quantidades estipuladas no Anexo desta Resolução, caso exista saldo remanescente, poderá o beneficiário adquirir mais quantidades de alguns dos itens especificados na lista de materiais de apoio.

**§ 5º.** Os beneficiários terão um prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do cartão magnético, para utilização do auxílio financeiro estipulado por esta Resolução, findo os quais o auxílio será bloqueado.

**§ 6º.** Os créditos repassados à conta do auxílio financeiro previsto nesta Resolução que, por qualquer razão, não forem utilizados no prazo estabelecido no parágrafo anterior, seja na sua totalidade ou parcialmente, serão restituídos aos cofres públicos.

**Art. 7º.** Constatada fraude na utilização do auxílio financeiro pelos beneficiários, esses estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

**Art. 8º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**ANEXO – RESOLUÇÃO SEJIN Nº 003/2024**  
**LISTA – MATERIAL DE APOIO AO TRABALHO PEDAGÓGICO**

KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGOGO				VALORES 2024	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PARA TOMADA	1	UN	R\$ 3,16	R\$ 3,16
4	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	4	UN	R\$ 2,36	R\$ 9,42
5	BASTÃO (TUBO) DE COLA QUENTE	1	PCT	R\$ 1,25	R\$ 1,25
6	BORRACHA	4	UN	R\$ 1,71	R\$ 6,86

8	CABO DE VÍDEO HDMI	1	UN	R\$ 25,54	R\$ 25,54
9	CADERNO	2	UN	R\$ 26,45	R\$ 52,91
10	CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH	1	UN	R\$ 35,34	R\$ 35,34
12	CANETA MARCA TEXTO	6	UN	R\$ 3,62	R\$ 21,71
13	CANETA RETROPROJETOR PONTA FINA	1	UN	R\$ 6,42	R\$ 6,42
14	CANETAS ESFEROGRÁFICAS	6	UN	R\$ 1,55	R\$ 9,28
15	CLIPS PARA PAPEL	2	CX	R\$ 5,12	R\$ 10,25
16	COLA BRANCA 500G	2	UN	R\$ 7,86	R\$ 15,71
17	CORRETIVO	3	UN	R\$ 3,62	R\$ 10,86
18	DUREX INCOLOR	2	UN	R\$ 2,71	R\$ 5,43
20	ESTILETE PROFISSIONAL 18 MM	1	UN	R\$ 5,50	R\$ 5,50
21	ESTOJO	2	UN	R\$ 12,30	R\$ 24,59
22	EXTENSÃO ELÉTRICA	1	UN	R\$ 40,81	R\$ 40,81
23	FITAS ADESIVAS CORES VARIADAS	1	UN	R\$ 2,03	R\$ 2,03
24	FONE DE OUVIDO	1	UN	R\$ 14,62	R\$ 14,62
25	FURADOR DE PAPEL	1	UN	R\$ 21,28	R\$ 21,28
26	GARRAFA DE ÁGUA	1	UN	R\$ 14,32	R\$ 14,32
27	GRAMPEADOR DE METAL 20 CM	1	CX	R\$ 86,15	R\$ 86,15
28	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6	1	CX	R\$ 3,59	R\$ 3,59
29	LÂMINA PARA ESTILETE 18 MM	10	UN	R\$ 5,72	R\$ 57,22
30	LÁPIS	20	UN	R\$ 1,49	R\$ 29,87
31	LAPISEIRA	1	UN	R\$ 6,35	R\$ 6,35
33	MOUSE SEM FIO	1	UN	R\$ 28,87	R\$ 28,87
34	PAPEL ESPECIAL COLORIDO TEXTURIZADO (120G À 180G)	1	PCT	R\$ 7,21	R\$ 7,21
36	PASTA CATÁLOGO 100 FL	1	UN	R\$ 44,42	R\$ 44,42
37	PEN DRIVE - 64 gb	1	UN	R\$ 71,79	R\$ 71,79
38	PILHA	3	UN	R\$ 9,63	R\$ 28,90
39	PINCEL MARCADOR ATÔMICO 6 CORES	1	PCT	R\$ 6,55	R\$ 6,55
40	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL	1	UN	R\$ 33,82	R\$ 33,82
41	RÉGUA ESCOLAR 30CM	2	UN	R\$ 2,68	R\$ 5,36
42	RESMA PAPEL A4	1	UN	R\$ 10,36	R\$ 10,36
43	TESOURA GRANDE PROFISSIONAL	1	UN	R\$ 19,88	R\$ 19,88
44	TUBO COM GRAFITE PARA PARA LAPISEIRA	1	CX	R\$ 1,99	R\$ 1,99
45	BASE SUPORTE DE NOTEBOOK	1	UN	R\$ 63,82	R\$ 63,82
46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGO	5	UN	R\$ 13,15	R\$ 65,75
47	FITA CREPE	5	UN	R\$ 7,57	R\$ 37,85
48	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIÚSO PARA ARTESANATO	5	UN	R\$ 13,35	R\$ 66,75
49	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 COM BRILHO	5	PCT	R\$ 20,38	R\$ 101,90
VALOR TOTAL :				R\$ 1.115,68	
VALOR TOTAL ARREDONDADO :				R\$ 1.120,00	

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024 - 04000001**

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SDE**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao)

O Município de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, com endereço na Rua Cônegos Bitencourt, nº 80 – Centro – Angra dos Reis/RJ – CEP. 23.900-300; torna público, para ciência dos interessados, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando credenciamento de Pessoas Jurídicas com atuação no Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (CNAE 4761-0/03); Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01); Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, exceto informática e Comunicação (CNAE 4757-1/00), para atender ao “**Programa Material Escolar**”, “**Programa Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico**”, e confecção e/ou venda de uniforme escolar, para atender ao “**Programa Uniforme Escolar**”, localizadas e regularmente funcionando no Município de Angra dos Reis/RJ, para fornecimento de material de trabalho pedagógico aos docentes, pedagogos e coordenadores pedagógicos, fornecimento de material didático escolar e de uniforme escolar, através de confecção e/ou venda, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, por meio de Cartão Magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, nos termos da Lei nº 4.018, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.391, de 07/12/2021, Resolução SEJIN nº 001, de 09/12/24 (Republicada no Boletim Oficial nº 1823, de 12/01/24) e Resolução SDE nº 001, de 11/01/2024; Lei nº 4.019, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.392, de 07/12/2021, Resolução SEJIN nº 002, de 09/01/2024 e Resolução SDE nº 002, de 11/01/202; Lei nº 4.150, de 22/12/2022, regulamentada pelo Decreto nº 12.853, de 22/12/2022, Resolução SEJIN nº 003, de 09/01/2024 e Resolução SDE nº 003, de 11/01/2024.

Os interessados deverão atender as condicionantes deste Edital e preencher ficha de inscrição, apresentando a documentação exigida, durante a vigência do presente Edital, no endereço eletrônico: [angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao).

### **CAPÍTULO I - DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SDE**

1.1. O presente Edital de Chamamento Público visa o credenciamento de pessoas jurídicas com atuação no Comércio Varejista

de Artigos de Papelaria (CNAE 4761-0/03); Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01); Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, exceto informática e Comunicação (CNAE 4757-1/00), para atender ao “**Programa Material Escolar**”, “**Programa Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico**”, e confecção e/ou venda de uniforme escolar, para atender ao “**Programa Uniforme Escolar**”, localizadas e regularmente funcionando no Município de Angra dos Reis/RJ, interessadas em participar do “Programa Material Escolar”, instituído pela Lei nº 4.018, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.391, de 07/12/2021; do “Programa Uniforme Escolar”, instituído pela Lei nº 4.019, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.392, de 07/12/2021, e do “Programa Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico”, instituído pela Lei nº 4.150, de 22/12/2022, regulamentada pelo Decreto nº 12.853, de 22/12/2022, para o exercício de 2024, nos termos e limites das Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/24), 002/2024 e 003/2024, e Resoluções SDE nºs 001/2024, 002/2024 e 003/2024, e no presente Edital.

1.2. Conforme definido na Lei nº 4.018/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.391/2021; Lei nº 4.019/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.392/2021, e Lei nº 4.150/2022, regulamentada pelo Decreto nº 12.853/2022, a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação - SEJIN deve conceder auxílio financeiro destinado a: aquisição de material de apoio ao trabalho pedagógico para atender as necessidades dos docentes, pedagogos e coordenadores pedagógicos; aquisição de material didático escolar, e aquisição de peças que compõem o uniforme escolar para atender as necessidades dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Angra dos Reis.

1.3. Para o ano letivo de 2024 a concessão do benefício previsto nas Leis nºs 4.018/2021, 4.019/2021 e 4.150/2022 se dará por meio de auxílio financeiro destinado à aquisição dos itens elencados nos Anexos das resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024, por meio de cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, que será disponibilizada pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN.

1.4. Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE a realização do credenciamento de empresas, localizadas e regularmente funcionando em Angra dos Reis e estando regulares quanto suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que comercializem os produtos descritos nos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024.

1.5. O credenciamento seguirá as normas estabelecidas pelas Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024; Resoluções SDE nºs 001/2024, 002/2024 e 003/2024, e no presente Edital.

1.6. As Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024 e seus respectivos Anexos, e as Resoluções nºs 001/2024, 002/2024 e 003/2024, fazem parte integrante do presente Edital.

## CAPÍTULO II - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, com atuação no comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (CNAE 4757-1/00), e com atividade de confecção de peças de vestuário, comércio varejista de artigos de vestuário e calçados, localizadas e regularmente funcionando no Município de Angra dos Reis, para a venda dos produtos descritos nas Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024 e seus Anexos.

## CAPÍTULO III - DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A Comissão Especial de Chamamento Público será formada por 04 (quatro) membros, sendo 1 membro da SEJIN e 03 membros da SDE, nomeados por Decreto, sendo, pelo menos, dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

3.2. O membro da Comissão Especial de Chamamento Público se declarará impedido de participar do processo quando:

3.2.1. Tenha participado, nos últimos 02 (dois) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer estabelecimento participante do chamamento público; ou

3.2.2. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

3.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a

fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

3.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Chamamento Público poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública.

3.5. A Comissão Especial de Chamamento Público poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos interessados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

3.6. São atribuições da Comissão Especial de Chamamento Público:

I. Acompanhamento do processo de Chamamento Público;

II. Recebimento e conferência da documentação;

III. Análise sobre a documentação apresentada;

IV. Análise e julgamento de impugnações ao presente Edital;

IV. Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;

V. Credenciamento das empresas habilitadas;

VI. Encaminhamento para publicação no Boletim Oficial do Município da empresa habilitada.

3.7. A Comissão especial de Chamamento Público se reunirá semanalmente para dar efetividade às suas atribuições, constantes do Item 3.6.

3.8. A Comissão Especial de Chamamento Público atuará durante toda vigência do presente Edital.

## CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as empresas localizadas e regularmente funcionando no Município de Angra dos Reis/RJ, que estejam regulares com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e que tenham como objeto a comercialização varejista nos seguintes ramos:

- CNAE 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria;

- CNAE 4751-2/01 Comércio Varejista Especializado de Equipa-

mentos e Suprimentos de Informática;

- CNAE 4757-1/00 Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, exceto informática e Comunicação, e

- com atividade de confecção de peças de vestuário, comércio varejista de artigos de vestuário e calçados.

4.2. Para participar deste Edital, as empresas deverão cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital de Chamamento Público e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

b) Apresentar toda a documentação prevista no item 7.2 do Capítulo VII - DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

## CAPÍTULO V - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1. Para o ano letivo de 2024, a partir da publicação do presente Edital, as empresas interessadas em participar dos Programas “Material Escolar”, “Uniforme Escolar” e “Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico”, poderão, durante a vigência do presente Edital, realizar sua inscrição através do endereço eletrônico [angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao).

5.2. Havendo impugnação ao ato convocatório e sendo admitida pela Comissão Especial de Chamamento Público, esta tomará as providências necessárias para retificação do edital, realizando a publicação no Boletim Oficial do Município.

5.3. As empresas interessadas deverão entregar a documentação constante do item 7.2 do Capítulo VII, no endereço eletrônico especificado no preâmbulo deste Chamamento Público, qual seja, [angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao).

## CAPÍTULO VI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente edital, por escrito, encaminhado a Comissão Especial de Chamamento Público pelo e-mail: [sde.credenciamento@angra.rj.gov.br](mailto:sde.credenciamento@angra.rj.gov.br), explicitando no campo “Assunto” – “Esclarecimento”.

## CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. São requisitos para celebração do Credenciamento:

7.1.1. Preencher o formulário de Inscrição ([angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao)), marcando o programa/s que deseja se inscrever;

7.1.2. Apresentar toda a documentação definida no item 7.2;

7.1.3. Constar no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a atividade econômica Comércio Varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01); Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, exceto informática e Comunicação (CNAE 4757-1/00); e/ou estabelecimento comercial com atividade de confecção de peças de vestuário, comércio varejista de artigos de vestuário e calçados;

7.1.4. Estabelecimento localizado e regularmente funcionando em Angra dos Reis;

7.1.5. Estar adimplente com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.2. São documentos de apresentação obrigatória:

a) Cédula de Identidade;

b) Espelho do CNPJ;

c) Alvará de funcionamento;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual (acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado/RJ), e Federal;

e) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g) Certidão de Regularidade da Empresa junto ao FGTS;

h) Procuração assinada por quem de direito, quando houver, ou-

torgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante o Chamamento Público, acompanhada de documento de identidade e CPF do outorgante e do procurador;

i) demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados (específico para Cooperativas).

Parágrafo único. A constituição e o funcionamento da cooperativa devem observar as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

7.3. Os documentos necessários para o credenciamento serão analisados e validados pela Comissão Especial de Chamamento Público.

## **CAPÍTULO VIII – DA INSCRIÇÃO**

8.1. A empresa deve acessar o endereço eletrônico [angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao), no Portal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, preencher o Formulário de Inscrição e juntar toda a documentação exigida no item 7.2 do Capítulo VII.

8.2. O sistema emitirá e-mail de confirmação do recebimento.

8.3. É dever do interessado apresentar toda documentação no ato da inscrição.

## **CAPÍTULO IX - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, JULGAMENTO DE RECURSOS E CREDENCIAMENTO**

9.1. A Comissão Especial de Chamamento Público procederá à análise dos documentos apresentados pelas empresas, declarando-as aptas ao credenciamento se toda documentação se apresentar regular.

9.2. É facultado a empresa considerada inapta apresentar recurso à Comissão Especial de Chamamento Público no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Boletim Oficial do Município.

9.2.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.3. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Chamamento Público terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para elaboração do parecer, encaminhando o mesmo para decisão do Secretário de Desenvolvimento Econômico.

9.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente

fundamentado, ser assinado pelo representante legal do estabelecimento comercial ou procurador devidamente constituído, e enviado para o e-mail [sde.credenciamento@angra.rj.gov.br](mailto:sde.credenciamento@angra.rj.gov.br), explicitando no campo “Assunto” - RECURSO.

9.5. Os recursos interpostos serão julgados pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, após parecer da Comissão Especial de Chamamento Público, tendo sua decisão caráter terminativo.

9.6. O julgamento do recurso será feito em até 05 (cinco) dias úteis.

9.7. A decisão sobre o recurso apresentado será encaminhada para o endereço eletrônico informado pelo interessado em sua inscrição e publicado no Boletim Oficial do Município.

9.7.1. O encaminhamento da comunicação eletrônica será considerado como ciência do interessado.

9.8. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Chamamento Público, que declarará as empresas credenciadas nos programas da SEJIN, publicando o resultado no Boletim Oficial do Município.

## **CAPÍTULO X - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

10.1. As empresas credenciadas deverão obedecer aos critérios abaixo relacionados:

10.1.1. Obedecer à listagem dos materiais escolar e de apoio ao trabalho pedagógico, bem como das peças que compõem o uniforme escolar, constantes dos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024, que fazem parte integrante do presente Edital;

10.1.2. Aceitar as regras estabelecidas pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN, para execução dos programas “Material Escolar”, “Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico” e “Uniforme Escolar”;

10.1.3. Emitir nota fiscal, com CPF do responsável, para todas as transações comerciais realizadas com a tecnologia disponibilizada pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN, devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

10.1.4. Prestar prontamente, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE,

pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, e pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN, sob pena de descredenciamento, além de outras sanções administrativas e legais aplicáveis;

10.1.5. Manter as condições de habilitação durante o decurso do prazo de utilização do auxílio financeiro, na forma estabelecida pela SEJIN nas Resoluções 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024, bem como durante a vigência do presente Edital;

10.1.6. Apresentar a documentação atualizada, referida no item 7.2, do capítulo VII, sempre que solicitado pela Comissão Especial de Chamamento Público.

10.2. Ao se credenciar nos Programas “Material Escolar”, “Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico” e “Uniforme Escolar”, a empresa credenciada autoriza expressamente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, e, ainda, a empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN a acessar, junto à Secretaria de Finanças do Município, os dados referentes ao lançamento de vendas no período de utilização dos cartões magnéticos ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito estabelecido pela SEJIN, para efeito de auditoria.

10.3. Finalizado os Programas, e se for interesse do credenciado, este poderá solicitar seu descredenciamento junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, através do e-mail: [sde.credenciamento@angra.rj.gov.br](mailto:sde.credenciamento@angra.rj.gov.br), explicitando no campo “Assunto” - Descredenciamento.

## CAPÍTULO XI - DAS VEDAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. É vedado:

11.1.1. A venda de produtos não incluídos na lista constante dos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024;

11.1.2. A venda de produtos constantes da lista, mas em quantidade superior, por aluno beneficiado, aos limites nela estabelecidos conforme Anexos das Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024;

11.1.3. A venda de produtos sem a emissão de nota fiscal e devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

11.1.4. Impedir o beneficiário de escolher os itens com as características de sua preferência, desde que conste das listas e respeitado o valor máximo constante nos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024, oferecendo “kit” montado pela credenciada;

11.1.5. Praticar preços maiores aos beneficiários dos Programas, do que os praticados aos consumidores comuns;

11.1.6. A venda de produtos por estabelecimento não credenciado;

11.1.7. A venda fora do prazo definido para comercialização;

11.1.8. Repasse de dinheiro;

11.1.9. Fraudar qualquer dos documentos da habilitação da empresa;

11.1.10. Expor para venda os produtos em local diferente daquele constante da inscrição.

11.2. Após a aquisição dos produtos e do uniforme escolar nas quantidades determinadas nas Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024, havendo saldo remanescente, poderá o beneficiário adquirir mais quantidades de alguns dos itens constantes da lista dos respectivos Anexos, conforme § 4º do artigo 6º da Resolução SEJIN nº 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024) – Material Escolar; § 4º do artigo 6º da Resolução SEJIN nº 002/2024 - Uniforme Escolar e § 4º do artigo 6º da Resolução SEJIN nº 003/2024 - Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico.

11.3. A prática de qualquer dos atos vedados previstos neste Edital, bem como a prática de ilícitos de qualquer natureza, relacionados ao objeto do credenciamento, acarretará o descredenciamento, além de outras punições administrativas e legais cabíveis.

11.3.1. Também será descredenciada a empresa que:

a) não der fiel cumprimento às obrigações dispostas no Capítulo X;

b) deixar de prestar os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN e, ainda, pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN, em qualquer fase da execução dos programas;

c) não aceitar as regras estabelecidas pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN, para execução dos pro-

gramas de que trata este edital; e

d) não mantiver sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante o decurso do prazo para utilização do auxílio financeiro, na forma estabelecida pela SEJIN nas Resoluções 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024.

11.4. Os órgãos competentes serão comunicados para fins de apuração de responsabilidade cível, penal e/ou administrativa.

11.5. No processo de descredenciamento será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CAPÍTULO XII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. As empresas credenciadas ficam cientes que estão sujeitos a prestação de contas, com critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação - SEJIN em edital de contratação de empresa facilitadora de solução tecnológica para execução dos programas de que trata este edital.

12.2. A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação - SEJIN poderá a qualquer tempo solicitar a empresas credenciadas as notas fiscais com a descrição dos itens comercializados para fins de auditoria; a não apresentação do material solicitado consiste em infração passível de exclusão da empresa dos Programas pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

## CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de declaração expressa, a simples participação neste Chamamento Público implica aceitação incondicional, irrevogável e irretratável das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.

13.2. Fica assegurado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE o direito de:

13.2.1. Revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

13.2.2. Anular o Chamamento Público de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por vício de legalidade, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os estabelecimentos comerciais credenciados, qualquer direito à indenização.

13.3. É facultado à Comissão Especial de Chamamento Público,

em qualquer fase do presente Chamamento Público, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4. O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e em Jornal de grande circulação local, bem como poderá ser acessado, na íntegra, na página oficial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis: [www.angra.rj.gov](http://www.angra.rj.gov).

13.5. Qualquer modificação no Edital de Chamamento Público exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

13.6. O acompanhamento do processo de credenciamento é de inteira responsabilidade dos interessados.

13.7. O valor do auxílio financeiro para o ano letivo de 2024 são os constantes dos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024, que fazem parte integrante do presente Edital.

13.8. É direito do beneficiário escolher os itens com as características de sua preferência no momento da aquisição, devendo ser respeitado o valor máximo por item, conforme Anexos das Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024.

13.9. É vedada qualquer possibilidade de transferência ao Município de Angra dos Reis de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários porventura inadimplidos pelas empresas credenciadas, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.10. Não será cobrado dos estabelecimentos comerciais credenciados qualquer taxa de administração e/ou adesão pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN, nos termos do seu edital de contratação.

13.11. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE executa o Chamamento Público com o único fim de credenciar empresas para participarem dos Programas “Material Escolar” “Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico” e “Uniforme Escolar”, todos de responsabilidade da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação - SEJIN, não havendo repasse de recursos financeiros entre essas Secretarias no escopo dos referidos Programas, cuja operacionalização financeira será feita mediante contratação específica de empresa facilitadora de solução tecnológica pela SEJIN.

13.12. As empresas que participaram do Chamamento Público nº 001/2023, publicada no Boletim Oficial nº 1614, de 19 de janeiro de 2023, considerados aptos e credenciados nos Programas “Material Escolar”, “Uniforme Escolar” e “Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico”, com publicação no Boletim Oficial nº 1631, de 24/02/2023, estarão credenciadas automaticamente, para participação no mesmo Programa ao qual se encontram credenciadas, para o exercício de 2024.

Parágrafo único. A empresa credenciada através do Chamamento Público nº 001/2003, que tiverem seu endereço comercial alterado deverão encaminhar à Comissão Especial de Chamamento Público: o contrato social com as devidas alterações; cartão do CNPJ e Alvará Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, para o e-mail [sde.credenciamento@angra.rj.gov.br](mailto:sde.credenciamento@angra.rj.gov.br), explicitando no campo “Assunto” – “Alteração endereço comercial”.

13.13. A empresa credenciada poderá solicitar, a qualquer tempo, seu descredenciamento, mediante requerimento junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através do e-mail: [sde.credenciamento@angra.rj.gov.br](mailto:sde.credenciamento@angra.rj.gov.br), explicitando no campo “Assunto” – “Descredenciamento”.

13.14. Este Edital tem validade de um ano, a contar da data da publicação, admitida sua prorrogação.

ANGRA DOS REIS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO** **PORTARIA Nº 011/2024**

O SECRETÁRIO DE EVENTOS, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 1412/2022**, publicada em 16 de agosto de 2022, na Edição nº 1544 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor **Júlio César Mesa Riquelme**, matrícula nº 27.189 e CPF nº 091.520.147-03, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução dos seguintes processos abaixo, referentes à Secretaria de Eventos:

**Processo:** 2023015062

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PAINEL DE LED, TELA DE PROJEÇÃO E PROJETOR

Designar a servidor **André Felipe Pereira Nunes de Souza**, matrícula nº 28.904 e CPF nº 143.505.637-09, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EVENTOS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

#### **PORTARIA Nº 020/2024/SAD**

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 0170/2024/SSA.GAB

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a servidora **Viviani Cardoso Barbosa**, matrícula nº 4502388 Carteira Nacional de Habilitação 00679585843 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 25 JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 04/2024**

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Designar o servidor BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO, matrícula nº 29.577 e CPF nº 432.232.607-30, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Processo nº 2023042859 - PROJETO APROVADO CONFORME EDITAL Nº 001/20239FMC – EIXO CULTURAL CONFORME O ITEM 1.2 E 3.1 DO EDITAL. ABRANGÊNCIA: APRESENTAÇÕES DE GRUPOS OU INDIVIDUAL, CORAIS, ARTES URBANAS, ÓPERAS E BANDAS

Designar o servidor LUIZ ALBERTO FONSECA, matrícula nº 27.966 e CPF nº 102.503.817-70, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 30 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 25 DE JANEIRO DE 2024.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**PORTARIA Nº 05/2024**

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Designar o servidora REGINA COELI LIMA BRAZ matrícula nº 29.756 CPF nº 782.111.747-15, como Gestor do contrato para

acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Designar o servidor BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO, matrícula nº 29.577 e CPF nº 432.232.607-30, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 2024003206 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DE IEMANJÁ, COM APRESENTAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, A SE REALIZAR NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2024, NA PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES (PRAÇA DO PEIXE) NO CENTRO, PROCISSÃO EM CAMINHADA, NAS RUAS DO CENTRO ATÉ O CAIS SANTA LUZIA E TRAJETO MARÍTIMO PELA BAHIA DA ILHA GRANDE.

Designar a servidora ENILDA TRINDADE S. MENEZES, matrícula nº 4660 e CPF nº 008.291.047-20, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 23 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 25 DE JANEIRO DE 2024.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**PORTARIA Nº 066/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 76/2024/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 19 de janeiro de 2024,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** LUCIANA PEREIRA, matrícula 28418, da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Coronel João Pedro de Almeida, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

### COMUNICADO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**

**PROCESSO Nº 2023040677**

O Município de Angra dos Reis, através do pregoeiro Srº Adriel Felipe Conceição de Lacerda vem convocar as empresas: **TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 19.214.084/0001-94, **QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 30.756.604/0001-23, **WV10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 10.733.675/0001-01 e **MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 30.329.197/0001-78 para o retorno da sessão do pregão supracitado que acontecerá no dia **29/01/2024 (SEGUNDA-FEIRA)**, às **10h00min**, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA**

PREGOEIRO

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024/SSP

O Sr. Secretário de Segurança Pública, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, locação do imóvel, com base no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do Memorando nº 552/2023/SSP.SEOPM e embasado no Parecer Jurídico nº 0656/2023 – Nelson Rosa Francisco - SUCON.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2023033227

**II – CREDOR:** PAULO CÉSAR PEREIRA

**III – CPF:** 301.787.547-49

**IV – ENDEREÇO:** Rua Britaldo Barbosa, nº 10, Centro, Morro do Santo Antônio, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-000.

**V – OBJETO:** Locação do imóvel situado na Rua Britaldo Barbosa, nº 1.245, térreo, Morro do Santo Antônio, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-375, destinado a instalação do estacionamento das viaturas da 1ª Companhia do 33º Batalhão de Polícia Militar.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 95.448,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

**VII – DO PRAZO:** O prazo do contrato será de 12 meses.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Memorando nº 552/2023/SSP.SEOPM, fl 02, e “Justificativa para locação de imóvel”, fl 32.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme “Laudo de Avaliação”, fls 11 e 25, e “Aceite” da proposta no Ofício nº 586/2023/SSP.SEOPM, fl 52.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023033227.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2021.04.122.0212.2157.33903615.15000000, Ficha nº 20240744, Empenho nº 632.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023023227, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de PAULO CÉSAR PEREIRA, CPF: 301.787.547-49, com fulcro no inciso V, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 25 DE JANEIRO DE 2024.

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO 008/2024**

O Pregoeiro, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2023042220, ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosa para Administração as empresas:

VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA , inscrito no CNPJ nº 13.123.772/0002-43, para os itens 01, 02, 05, 06, 08, 13, 17, 21, 23 e 25 no valor total de R\$ 3.022.312,80 (Três milhões, vinte e dois mil , trezentos e doze reais e oitenta centavos).

VITTA SOLUÇÕES EM ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.685.345/0001-56, para o item 22 no valor total de R\$ 34.452,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA , inscrito no CNPJ nº 32.694.553/0001-88, para os itens 07,09,10,12,16,18, e 19 no valor total de R\$ 628.051,20 (Seiscentos e vinte e oito mil , cinquenta e um reais e vinte centavos).

BIOLIFE BRASIL LTDA , inscrito no CNPJ nº 30.008.165/0001-70, para os itens 03,04,11,14 e 15 no valor total de R\$ 914.640,00 (Novecentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta reais ).

ANGRA DOS REIS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

**RAFAEL SANTOS JORDÃO**  
PREGOEIRO

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO 010/2024**

O Pregoeiro, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2023016941, ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosa para Administração as empresas:

LIDER CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA , inscrito no CNPJ nº 01.274.719/0001-83, para o menor preço global no valor total de R\$ 43.802,43 (Quarenta e três mil, oitocentos e dois reais e quarenta e três centavos).

ANGRA DOS REIS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

**RAFAEL SANTOS JORDÃO**  
PREGOEIRO

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002- 2024-A** **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023017191**

No dia 19 (Dezenove ) do mês de Janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário PROMIX COMERCIAL LTDA , sediada na RUA GENCIANO RISCADO DA MOTA , nº45 –CELIO SARZEDAS –CASIMIRO DE ABREU RJ , CEP 28.860000 , inscrito no CNPJ nº 36.112.657/0001-98, Tel: (22) 99898-9974 e e-mail: [promixcomercial1@gmail.com](mailto:promixcomercial1@gmail.com) neste ato representado pela Sr.(a) RENATA BOCHUD FELIX , portador da Carteira de Identidade nº 21.538.295-3 DETRAN RJ e CPF nº 151.446.837-97.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
02	<b>LENÇOL HOSPITALAR ABERTO – 180 FIOS 250 CM X 175 CM</b> Lençol, cor branco, tecido misto, medindo 250 cm x 175 cm, 60% algodão e 40% poliéster, 180 fios, gramatura 126 g/m2, resistente a tração e lavagem hospitalar. Com logotipo no centro na cor verde.	Unid	2.000	2.000	10.000	R\$ 30,99	UNIFORMIX
11	<b>CAMISOLA CIRÚRGICA – TAMANHO G</b> Camisola cirúrgica, tamanho G, adulto 60 % algodão e 40% poliéster, percal, 180 fios, cor azul, com abertura nas costas em toda extensão, com três pares de tiras de 30 cm cada para fechamento (distância de 25 cm entre as tiras) com logotipo frontal ao centro. Comprimento: 110 cm – largura: 75 cm – cava: 30 cm	Unid	1.000	1.000	5.000	R\$ 36,40	UNIFORMIX
12	<b>CAMISOLA CIRÚRGICA – TAMANHO GG</b> Camisola cirúrgica, tamanho GG, adulto 60 % algodão, 40 % poliéster percal, 180 fios, cor azul, com abertura nas costas em toda extensão, com três pares de tiras de 30 cm cada para fechamento (distância de 25 cm entre as tiras) com logotipo frontal ao centro. Comprimento: 120 cm – largura: 90 cm – cava: 30 cm.	Unid	1.000	1.000	5.000	R\$ 36,40	UNIFORMIX
16	<b>CAMISOLA DE ENFERMARIA TRANSPASSADA NA FRENTE – TAMANHO G</b> Camisola de enfermaria, tamanho G, transpasse de 25 cm na frente, decote em v, sem manga, com duas tiras de 25 cm para amarrar do lado direito. Comprimento: 100 cm, largura: 60 cm. Cor branca.	Unid	1.000	1.000	5.000	R\$ 34,40	UNIFORMIX
17	<b>CAMISOLA DE ENFERMARIA TRANSPASSADA NA FRENTE – TAMANHO GG</b> Camisola de enfermaria, tamanho g, transpasse de 25 cm na frente, decote em v, sem manga, com duas tiras de 25 cm para amarrar do lado direito. Comprimento: 110 cm, largura: 70 cm. Cor branca.	Unid	1.000	1.000	5.000	R\$ 34,40	UNIFORMIX
18	<b>CONJUNTO DE SHORT E BLUSA – TAMANHO P</b> Conjunto de short e blusa, tamanho p, adulto, 60% algodão, 40 % poliéster, percal, 180 fios, cor azul, com um bolso superior a direita, manga curta e logotipo no bolso. Resistente a processo de lavagem hospitalar Medidas da blusa: 45 cm de largura x 60 cm de comprimento. Medidas do short: 45 cm de largura x 50 cm de comprimento.	Unid	500	500	2.500	R\$ 43,20	UNIFORMIX

19	<p><b>CONJUNTO DE SHORT E BLUSA – TAMANHO G</b>  Conjunto de short e blusa, tamanho g, adulto, 60% algodão, 40 % poliéster, percal, 180 fios, cor azul, com um bolso superior a direita, manga curta e logotipo no bolso. Resistente a processo de lavagem hospitalar  Medidas da blusa: 60 cm de largura x 50 cm de comprimento.  Medidas do short: 60 cm de largura x 55 cm de comprimento.</p>	Unid	1.500	1.500	7.500	R\$ 43,20	UNIFORMIX
20	<p><b>CONJUNTO DE SHORT E BLUSA – TAMANHO GG</b>  Conjunto de short e blusa, tamanho GG, adulto, 60% algodão, 40% poliéster, percal, 180 fios, cor azul, com um bolso superior a direita, manga curta e logotipo no bolso. Resistente a processo de lavagem hospitalar.  Medidas da blusa: 70 cm de largura x 70 cm de comprimento.  Medidas do short: 70 cm de largura x 60 cm de comprimento.</p>	Unid	1.500	1.500	7.500	R\$ 45,50	UNIFORMIX
21	<p><b>CONJUNTO BLUSA E CALÇA – TAMANHO GG</b>  Conjunto de blusa e calça em tecido brim leve 100% algodão, sarja 2x1, gramatura aproximada 190 g/m<sup>2</sup> com teor de encolhimento menor ou igual a 10%. Jaleco sem abertura, gola modelo v com revel, 01 bolso frontal na parte inferior, com manga, calça com elástico chato nº 16, sem bolso. Tamanho GG, cor verde-escuro.  Medidas:  Blusa: 75 cm de largura x 80 cm de comprimento  Calça: 75 cm de cintura x 100 cm de comprimento</p>	Unid	1.000	1.000	5.000	R\$ 55,00	UNIFORMIX
22	<p><b>CONJUNTO BLUSA E CALÇA – TAMANHO G</b>  Conjunto de blusa e calça em tecido brim leve 100% algodão, sarja 2x1, gramatura aproximada 190 g/m<sup>2</sup> com teor de encolhimento menor ou igual a 10%. Jaleco sem abertura, gola modelo v com revel, 01 bolso frontal na parte inferior, com manga, calça com elástico chato nº 16, sem bolso. Tamanho G, cor verde-escuro.  Medidas:  Blusa: 65 cm de largura x 70 cm de comprimento  Calça: 65 cm de cintura x 100 cm de comprimento</p>	Unid	1.000	1.000	5.000	R\$ 55,00	UNIFORMIX
23	<p><b>CONJUNTO BLUSA E CALÇA – TAMANHO EXTRA G</b>  Conjunto de blusa e calça em tecido brim leve 100% algodão, sarja 2x1, gramatura aproximada 190 g/m<sup>2</sup> com teor de encolhimento menor ou igual a 10%. Jaleco sem abertura, gola modelo v com revel, 01 bolso frontal na parte inferior, com manga, calça com elástico chato nº 16, sem bolso. Tamanho extra G, cor verde-escuro.  Medidas:  Blusa: 85 cm de largura x 85 cm de comprimento  Calça: 85 cm de cintura x 110 cm de comprimento</p>	Unid	300	300	1.500	R\$ 55,00	UNIFORMIX

27	<b>CAMPO CIRÚRGICO GRANDE</b> Campo cirúrgico grande em brim pesado 100% algodão (t2) com logotipo pequeno e em uma das pontas, medindo 2,00 x 1,60 m. Verde escuro	Unid	2.000	2.000	10.000	R\$ 68,00	UNIFORMIX
28	<b>CAMPO CIRÚRGICO PEQUENO</b> Campo cirúrgico pequeno em brim pesado 100% algodão (t2) com logotipo pequeno e em uma das pontas, medindo 1,30 x 1,30 m. Verde escuro.	Unid	2.000	2.000	10.000	R\$ 35,00	UNIFORMIX
29	<b>CAPOTE/AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO G</b> Capote/avental cirúrgico em brim pesado 100% algodão (t2), gramatura 260gr/m <sup>2</sup> sarja 3x1 com logotipo pequena, à frente, altura do tórax, tamanho G. Verde escuro. Medidas: altura 130 cm, largura 70 cm, comprimento manga 85 cm (com punho), largura manga 20 cm. Com punho sanfonado 10cm, faixa de 5 cm costurada em toda cintura com sobra de 40cm para amarrar, peito duplo pra descanso das mãos, todo contorno do capote com contura embutida.	Unid	1.500	1.500	7.500	R\$ 78,00	UNIFORMIX
30	<b>CAPOTE/AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO GG</b> Capote/avental cirúrgico em brim pesado 100% algodão (t2), gramatura 260gr/m <sup>2</sup> sarja 3x1, com logotipo pequena, à frente, altura do tórax, tamanho GG. Verde escuro Medidas: altura 140 cm, largura 75 cm, comprimento manga 90 cm (com punho), largura manga 22 cm. Com punho sanfonado 10cm, faixa de 5 cm costurada em toda cintura com sobra de 40cm para amarrar, peito duplo pra descanso das mãos, todo contorno do capote com contura embutida.	Unid	1.500	1.500	7.500	R\$ 78,00	UNIFORMIX
31	<b>CAPOTE/AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO EXG</b> Capote/avental cirúrgico em brim pesado 100% algodão (t2), gramatura 260gr/m <sup>2</sup> sarja 3x1 com logotipo pequena, à frente, altura do tórax, tamanho EXG. Verde escuro. Medidas: altura 140 cm, largura 85 cm, comprimento manga 90 cm (com punho), largura manga 22 cm. Com punho sanfonado 10cm, faixa de 5 cm costurada em toda cintura com sobra de 40cm para amarrar, peito duplo pra descanso das mãos, todo contorno do capote com contura embutida.	Unid	1.000	1.000	5.000	R\$ 78,00	UNIFORMIX
36	<b>FRONHA DE MAYO 70 CM X 100 CM</b> Fronha de mayo, tamanho 70 cm de largura x 100 cm de comprimento, em brim pesado, tipo hospitalar, cor verde-escuro, com logomarca.	Unid	500	500	2.500	R\$ 17,50	UNIFORMIX
37	<b>FRONHA DE MAYO 70 CM X 55 CM</b> Fronha de mayo, tamanho 70 cm de largura x 55 cm de comprimento, em brim pesado, tipo hospitalar, cor verde-escuro, com logomarca.	Unid	500	500	2.500	R\$ 18,30	UNIFORMIX

Constitui anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão PRESENCIAL nº 0013/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023017191 integram esta Ata de Registro

de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROMIX COMERCIAL LTDA  
**RENATA BOCHUD FELIX**  
REPRESENTANTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002- 2024-B**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023017191**

No dia 19 (Dezenove) do mês de Janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário ALN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, sediada na RUA FRANCISCO SARDINHA, nº 755 LOJA 01-ENGENHOCA -NITERÓI-RJ, CEP 24.110645, inscrito no CNPJ nº 38.477.034/0001-44, Tel:(21) 97008-5192 e e-mail:[alncomercioeservicos@gmail.com](mailto:alncomercioeservicos@gmail.com) neste ato representado pelo Sr.(o) ANDERSON MIRANDA NEVES, portador da Carteira de Identidade nº 09.425.819-1 DETRAN RJ e CPF nº 018.980.667-28.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
07	<b>COBERTOR HOSPITALAR 1,80 X 2,10</b> Cobertor agulhado, composição: 100 % poliéster com debrum em toda volta com 2 agulhas, medindo 1,80 m x 2,10 m, gramatura 240 g/m2. Verde-bandeira, resistente ao processo de lavagem industrial. Com logotipo no centro.	Unid	2.000	2.000	10.000	R\$ 47,85	ELO TEXTIL
08	<b>TRAVESSEIRO COM CAPA D-23 60 X 40 X 10 CM – AZUL ESCURO</b> Travesseiro hospitalar de espuma, densidade 23, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, altura 10 cm. Antiácido, antibacteriano, capa impermeável em Courvin. Cor: Azul-escuro.	Unid	200	200	1.000	R\$ 27,00	RCS
09	<b>TRAVESSEIRO COM CAPA D-23 60 X 40 X 10 CM – BEGE</b> Travesseiro hospitalar de espuma, densidade 23, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, altura 10 cm. Antiácido, antibacteriano, capa impermeável em Courvin. Cor: Bege.	Unid	200	200	1.000	R\$ 27,00	RCS

10	<b>TRAVESSEIRO COM CAPA D-23 60 X 40 X 10 CM – AZUL CLARO</b> Travesseiro hospitalar de espuma, densidade 23, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, altura 10 cm. Antiácido, antibacteriano, capa impermeável em Courvin. Cor: Azul claro.	Unid	200	200	1.000	R\$ 27,00	RCS
35	<b>CAMPO ENVOLTÓRIO PARA CAIXA CIRÚRGICA</b> Campo envoltório para caixa cirúrgica em brim pesado 100% algodão, 260gr/m <sup>2</sup> sarja 3x1 verde-escuro, medindo 80 cm x 80 cm. Com logotipo pequeno e em uma das pontas.	Unid	2.000	2.000	10.000	R\$ 29,30	ELO TEXTIL

Constitui anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão PRESENCIAL nº 0013/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023017191 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ALN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
ANDERSON MIRANDA NEVES  
REPRESENTANTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002- 2024-C**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023017191**

No dia 19 (Dezenove) do mês de Janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário DUCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI, sediada na RUA ANTÔNIO HENRIQUE DE NORONHA, nº 34 –SÃO CRISTOVÃO – RIO DE JANEIRO RJ, CEP 20.910000, inscrito no CNPJ nº 18.304.284/0001-75, Tel:(21)2580-7600/(21)99677-9089 e email:[comercialducs@yahoo.com](mailto:comercialducs@yahoo.com) neste ato representado pelo Sr.(o) DIEGO UBIRAJARA CARVALHO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.684.696-8 DETRAN RJ e CPF nº 137.823.567-30.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
01	<b>FRONHA HOSPITALAR – 70 CM X 50 CM</b> Fronha, na cor branco, tecido misto, medindo 70 cm x 50 cm, 60% algodão e 40% poliéster, 180 fios, resistente a tração e lavagem hospitalar com logotipo no centro na cor verde.	Unid	3.000	3.000	15.000	R\$ 6,00	ARADESC

Constitui anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão PRESENCIAL nº 0013/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023017191 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DUCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI

**DIEGO UBIRAJARA CARVALHO DA SILVA**

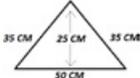
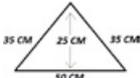
REPRESENTANTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002- 2024-D**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023017191**

No dia 19 (Dezenove) do mês de Janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário ER BARCELOS LTDA, sediada na RUA BATURITÉ, nº48 CASA 02-TRINDADE-SÃO GONÇALO-RJ, CEP 24.456-370, inscrito no CNPJ nº 40.498.432/0001-99, Tel:(21) 98161-1546 e e-mail: [contatoerbarcelos@gmail.com](mailto:contatoerbarcelos@gmail.com) neste ato representado pelo Sr.(o) EDUARDO ROBERTO BARCELOS DE SÁ, portador da Carteira de Identidade nº 12.575.580-1 IFP RJ e CPF nº 087.006.147-00.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		

03	<p><b>LENÇOL HOSPITALAR TIPO ENVELOPE – COM LOGOTIPO COR AZUL</b> Lençol hospitalar, tipo envelope, em brim leve, 100% algodão gramatura 190g/m<sup>2</sup> SARjA 2X1, na cor branco, com 200 cm de comprimento, 94 cm de largura, 25 cm de altura. Com logotipo do hospital localizado no centro, na cor azul. Dobra em triângulo localizado nas 04 pontas do lençol, cada triângulo deve conter as seguintes medidas, conforme imagem abaixo:</p> 	Unid	1.000	1.000	5.000	R\$ 50,75	ER
04	<p><b>LENÇOL HOSPITALAR TIPO ENVELOPE – COM LOGOTIPO COR VERDE</b> Lençol hospitalar, tipo envelope, em brim leve, 100% algodão, gramatura 190g/m<sup>2</sup> SARjA 2X1 na cor branco, com 205 cm de comprimento, 88 cm de largura, 16 cm de altura. Com logotipo do hospital localizado no centro, na cor verde. Dobra em triângulo localizado nas 04 pontas do lençol, cada triângulo deve conter as seguintes medidas, conforme imagem abaixo:</p> 	Unid	1.000	1.000	5.000	R\$ 51,90	ER
05	<p><b>LENÇOL HOSPITALAR TIPO ENVELOPE – COM LOGOTIPO COR MARRON</b> Lençol hospitalar, tipo envelope, em brim leve, 100% algodão, gramatura 190g/m<sup>2</sup> SARjA 2X1, na cor branco, com 198 cm de comprimento, 82 cm de largura, 13 cm de altura. Com logotipo do hospital localizado no centro, na cor marrom. Dobra em triângulo localizado nas 04 pontas do lençol, cada triângulo deve conter as seguintes medidas, conforme imagem abaixo:</p> 	Unid	1.000	1.000	5.000	R\$ 46,40	ER
06	<p><b>LENÇOL HOSPITALAR TIPO ENVELOPE – COM LOGOTIPO COR PRETO</b> Lençol hospitalar, tipo envelope, em brim leve, 100% algodão, gramatura 190g/m<sup>2</sup> SARjA 2X1 na cor branco, com 152 cm de comprimento, 67 cm de largura, 12 cm de altura. Com logotipo do hospital localizado no centro, na cor preto. Dobra em triângulo localizado nas 04 pontas do lençol, cada triângulo deve conter as seguintes medidas, conforme imagem abaixo:</p> 	Unid	600	600	3.000	R\$ 40,60	ER
13	<p><b>CAMISOLA CIRÚRGICA INFANTIL – TAMANHO P</b> Camisola cirúrgica, Infantil, tamanho P, 60 % algodão, 40 % poliéster percal, 180 fios, cor azul, com abertura nas costas em toda extensão, com três pares de tiras, com logotipo frontal ao centro. Comprimento: 50 cm – largura: 38 cm – cava: 14 cm.</p>	Unid	100	100	500	R\$ 21,95	ER

14	<b>CAMISOLA CIRÚRGICA INFANTIL – TAMANHO M</b> Camisola cirúrgica, Infantil, tamanho M, 60 % algodão, 40 % poliéster percal, 180 fios, cor azul, com abertura nas costas em toda extensão, com três pares de tiras, com logotipo frontal ao centro. Comprimento: 64 cm – largura: 45 cm – cava: 18 cm.	Unid	200	200	1.000	R\$ 23,20	ER
15	<b>CAMISOLA CIRÚRGICA INFANTIL – TAMANHO G</b> Camisola cirúrgica, Infantil, tamanho G, 60 % algodão, 40 % poliéster percal, 180 fios, cor azul, com abertura nas costas em toda extensão, com três pares de tiras, com logotipo frontal ao centro. Comprimento: 74 cm – largura: 55 cm – cava: 20 cm.	Unid	200	200	1.000	R\$ 23,20	ER
24	<b>PIJAMA INFANTIL – TAMANHO P</b> Conjunto de calça e blusa, infantil, tamanho P, 60% algodão, 40% poliéster, percal, 180 fios, cor azul, manga curta, com logo no lado esquerdo do peito. Resistente a processo de lavagem hospitalar. Medidas da blusa: 44 cm de largura x 44 cm de comprimento. Medidas da calça: 30 cm de cintura x 45 cm de comprimento.	Unid	200	200	1.000	R\$ 31,75	ER
25	<b>PIJAMA INFANTIL – TAMANHO M</b> Conjunto de calça e blusa, infantil, tamanho M, 60% algodão, 40% poliéster, percal, 180 fios, cor azul, manga curta, com logo no lado esquerdo do peito. Resistente a processo de lavagem hospitalar. Medidas da blusa: 48 cm de largura x 60 cm de comprimento. Medidas da calça: 40 cm de cintura x 60 cm de comprimento.	Unid	200	200	1.000	R\$ 31,75	ER
26	<b>PIJAMA INFANTIL – TAMANHO G</b> Conjunto de calça e blusa, infantil, tamanho G, 60% algodão, 40% poliéster, percal, 180 fios, cor azul, manga curta, com logo no lado esquerdo do peito. Resistente a processo de lavagem hospitalar. Medidas da blusa: 55 cm de largura x 60 cm de comprimento. Medidas da calça: 50 cm de cintura x 90 cm de comprimento.	Unid	200	200	1.000	R\$ 31,75	ER
32	<b>OLEADO IMPERMEÁVEL PARA ENFERMARIA – 140 CM X 100 CM</b> Oleado 100% poliéster com policloreto de vanila reforçado para uso em enfermaria, com espessura de 0,33 mm, gramatura 400 g/m <sup>2</sup> , nas cores verde ou azul, medindo 140 cm x 100 cm.	Unid	2.000	2.000	10.000	R\$ 27,55	MAV
33	<b>OLEADO IMPERMEÁVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL – 110 CM X 140 CM</b> Cobertura impermeável descartável, estéril, para uso em mesa auxiliar de centro cirúrgico, com lado absorvente e outro impermeável, medindo 110 cm x 140 cm.	Unid	30.000	30.000	150.000	R\$ 30,45	MAV
34	<b>CAMPO FENESTRADO 80 CM X 80 CM</b> Campo fenestrado em brim pesado 100% algodão, gramatura 260gr/m <sup>2</sup> sarja 3x1 com logotipo pequeno e em uma das pontas, verde-escuro, medindo 80 cm x 80 cm. Com abertura central quadrada 13 cm x 13 cm.	Unid	2.000	2.000	10.000	R\$ 25,15	ER

38	<b>SACO PARA HAMPER 70 X 90</b> Saco para hamper, tecido de brim leve, dimensões externas medidas: 70 cm de largura x 90 cm comprimento; dimensões do saco: 50 cm de diâmetro x 80 cm de profundidade.	Unid	100	100	500	R\$ 37,70	ER
----	---	------	-----	-----	-----	-----------	----

Constitui anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão PRESENCIAL nº 0013/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023017191 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ER BARCELOS LTDA  
**EDUARDO ROBERTO BARCELOS DE SÁ**  
REPRESENTANTE

### ERRATA

MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Na publicação do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1737, do dia 18/08/2023, pág.09/11

Processo Administrativo: 2022018391

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

#### **Onde se lê:**

ANGRA DOS REIS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023-2023-A – Empresa ITA MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023-2023-B – Empresa NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

### ADIAMENTO “SINE DIE”

Processo Administrativo: 2022017262

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2023**

#### **Leia-se:**

**PROCESSO Nº 2022044636**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº452/2022 – Empresa NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO HMJ ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS INTEGRANTES DO SUS – PAHI, ATENDENDO ÀS NECESSIDA-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº459/2022 – Empresa ITA

DES DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – FUNDAÇÃO JORGE ELIAS MIGUEL.

O Município de Angra dos Reis, vem, através de seu Pregoeiro(a), tornar público que a sessão do Pregão Eletrônico referenciado, previsto para o dia 26/01/2023 às 10:00 horas, encontra-se adiado “*SINE DIE*”.

**RAFAEL SANTOS JORDÃO**  
PREGOEIRO

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 008/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023042220, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0030/2023, tipo menor por item, cujo o objeto é Registro de preço para aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e aquisição de nutrição enteral, módulos nutricionais e espessante para atender os pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa.

VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA , inscrito no CNPJ nº 13.123.772/0002-43, para os itens 01,02,05,06,08,13,17,21,23 e 25 no valor total de R\$ 3.022.312,80 (Três milhões, vinte e dois mil , trezentos e doze reais e oitenta centavos).

VITTA SOLUÇÕES EM ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.685.345/0001-56, para o item 22 no valor total de R\$ 34.452,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA , inscrito no CNPJ nº 32.694.553/0001-88, para os itens 07,09,10,12,16,18, e 19 no valor total de R\$ 628.051,20 (Seiscentos e vinte e oito mil , cinquenta e um reais e vinte centavos).

BIOLIFE BRASIL LTDA , inscrito no CNPJ nº 30.008.165/0001-70, para os itens 03,04,11,14 e 15 no valor total de R\$ 914.640,00 (Novecentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta reais ).

ANGRA DOS REIS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 010/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023016941, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0066/2023, tipo menor preço global, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas hospitalares..

LIDER CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA , inscrito no CNPJ nº 01.274.719/0001-83, para o menor preço global no valor total de R\$ 43.802,43 (Quarenta e três mil, oitocentos e dois reais e quarenta e três centavos).

ANGRA DOS REIS, 24 DE JANEIRO DE 2024

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 009/2024**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023029148, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0021/2023, tipo menor preço por item, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, conforme todo constante no presente Edital e seus Anexos e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas:

- MED CENTER COMERCIAL LTDA , inscrito no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, para os itens 03,04,05,06,14,16,18,22,24,

26,30,32,34,41,42,46,47,52,61,63,93 e 98, no valor total de R\$ 1.322.716,40 (Um milhão e trezentos e vinte e dois mil ,setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

- BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELL, inscrito no CNPJ nº 08.336.009/0001-80, para os itens 02,13,25 ,29,33,37,43,44,49,50,51,60,64,75,81,84,87,88,89,95 e 105, no valor total de R\$ 1.430.946,00 (Um milhão e quatrocentos e trinta mil e novecentos e quarenta e seis reais).

-GA MEDICAL LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 23.121.810/0001-00, para os itens 01,08,12,17,21,23,36,53,62,7 0,76,82,83 e 86, no valor total de R\$ 1.138.724,00 (Um milhão e cento e trinta e oito mil e setecentos e vinte e quatro reais ).

- SUPPLEX COMERCIO E SERVICOS LTDA , inscrito no CNPJ nº 18.809.570/0001-92, para os itens 20 e 106, no valor total de R\$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais).

- MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, inscrito no

CNPJ nº 01.298.443/0002-54, para o item 11 , no valor total de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais ).

- ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA , inscrito no CNPJ nº 11.405.384/0001-49, para os itens 09,10 e 19, no valor total de R\$ 988.200,00 (Novecentos e oitenta e oito mil e duzentos reais ).

- R.C. MÓVEIS LTDA , inscrito no CNPJ nº 02.377.937/0001-06, para os itens 101,102 e 104 no valor total de R\$ 1.711.070,00 (Um milhão e setecentos e onze mil e setenta reais ).

- MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrito no CNPJ nº 02.956.455/0001-00, para o item 68, no valor total de R\$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

ANGRA DOS REIS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### ATO Nº 026/2024

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 03097.02.12-2023;**

#### **R E S O L V E:**

**1- Nomear**, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Edson Carlos Rodrigues**, o seguinte servidor:

- MARIA EDUARDA RIBEIRO MONTEIRO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-E.

**2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de**

recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

**3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
18 DE JANEIRO DE 2024.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 032/2024

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00543.13.44-2023;**

**R E S O L V E:**

1 – Ficam designados, a contar de 17 de janeiro de 2024, como fiscais do Contrato n.º 002/2024, os servidores **SARA BOECHAT MENESES**, Subsecretária de Imprensa e Divulgação, matrícula 8424, **CARLOS FREDERICO DE CARVALHO MAGALHÃES**, Analista de Sistema, matrícula 4545 e **ANDRÉ GLÓRIA SANTOS FERREIRA (Fiscal Suplente)**, Secretário de Tecnologia da Informação, matrícula 8289. O aludido contrato foi firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ n.º 39.162.235/0001-15, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO DE 400 MBPS, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
23 DE JANEIRO DE 2024.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**A T O Nº 033/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 03120.02.14-2023;**

**R E S O L V E:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Charles Lindbergh Neves**, o seguinte servidor:

- **LAUREN VITORIA DE SANTANA SILVA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP II-E, matrícula 8161.

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
25 DE JANEIRO DE 2024.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE





**PREFEITURA  
INFORMA**

PREFEITURA  
**Angra**

SECRETARIA DE  
**CULTURA  
& PATRIMÔNIO**

## Edital cultural do Bracuí segue aberto até 29 de janeiro

Ação emergencial é voltada aos fazedores de cultura do bairro afetado por chuvas em dezembro de 2023

Continuam abertas até segunda-feira, 29 de janeiro, as inscrições para projetos culturais do edital de emergência que contemplará fazedores de cultura da região do Bracuí, localidade atingida pelas fortes chuvas em dezembro do ano passado.

O objetivo do edital é atender aos fazedores de cultura que perderam documentos, instrumentos musicais, portfólios e material digitalizado durante as chuvas, garantindo oportunidade de renda aliada à oferta de arte e cultura à comunidade local.

As inscrições foram abertas no dia 6 de janeiro. Os projetos culturais contemplados serão realizados no decorrer do ano de 2024, a partir da demanda de atividades apoiadas ou realizadas pela Secretaria de Cultura e Patrimônio – responsável pelo edital – na região atingida.

O secretário de Cultura e Patrimônio, Andrei Lara, res-

salta a importância da ação que, segundo ele, vai além da cultura e da arte.

– Esse edital tem uma importância não apenas cultural, mas principalmente social. Muitos fazedores de cultura da área contemplada no decreto de emergência foram prejudicados. Nosso objetivo é atendê-los de maneira emergencial com um edital simples e desburocratizado, com a liberação de recursos que podem chegar a R\$150 mil em tempo recorde – explica o secretário.

O edital de emergência cultural foi publicado no Boletim Oficial nº 1818, do dia 5 de janeiro. As inscrições podem ser efetuadas até dia 29 do mesmo mês. Os interessados devem preencher formulário de inscrição no site da Prefeitura – [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) – e anexar os documentos solicitados. Dúvidas e/ou informações a respeito do edital podem ser esclarecidas pelo e-mail [fundo.cultura@angra.rj.gov.br](mailto:fundo.cultura@angra.rj.gov.br).